PREF. FAZENDA RIO GRANDE
932
Folha nº
Assinatura

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 95.417.499/0001-43

ESTRADA PARA O RIO IGUAÇU, 1275, BAIRRO ESTADOS FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO "

DATA: 30/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

À
Comissão de Julgamento



TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 95.417.499/0001-43
E-mail: trasacon@hotmail.com

TRASACON
SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Fls.: 437
Folha nº
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

REF: **Tomada de Preços nº 01/2020**

ÍNDICE

Envelope 01

	Documentos
Contrato Social	002
Certidão Simplificada	009
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	010
Inscrição municipal	011
CRF – FGTS	013
CND Federal e Previdenciária	014
Certidão Trabalhista	015
CND Estadual	016
CND Municipal	017
Certidão de Falência ou Concordata	018
Balanço	019
Índices Financeiros	030
CREA Jurídico	031
CREA Físico	033
Declaração Indicação Responsável técnico	035
Declaração Aceitação Responsável Técnico	036
Vinculo empregatício	037
Acervo Técnico	039
Declaração Anexo X	057
Declaração Anexo IX	058
Declaração Anexo XI	059
Declaração Anexo XII	060
Declaração Anexo III	061
Declaração Anexo V	062
Comprovação EPP	064
Declaração Anexo VI	065

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura
Pg. 1

DÉCIMA SEGUNDA (12ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Curitiba – PR., em 09/05/1986, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass nº 160, Cascatinha, CEP. nº 82.025-170, portador da carteira de identidade RG. nº 9.454.066.6-SSP/PR. e CPF. n.º 055.226.519-54; único sócio da sociedade empresária limitada: **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;** com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na **Estrada Para Rio Iguaçu nº 1275, Lote 10-B, Bairro Iguaçu, CEP. nº 83.833-249**; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. sob nº 95.417.499/0001-43, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob nº 41202842821 em 30 de dezembro de 1992; declaração de enquadramento de me sob nº 20096706511 em 29/10/2009; declaração de reenquadramento de me para epp sob nº 20098604635 em 11/12/2009; e subsequentes alterações contratuais arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº(s) 971827044 em 25/08/1997; 20042859212 em 11/08/2004; 20051147963 em 08/04/2005; 20084490845 em 09/10/2008; 20098408445 em 03/12/2009; 20102759740 em 01/04/2010; 20107194996 em 27/08/2010; 20121269930 em 05/04/2012; 20145080838 em 16/09/2014; 20146864514 em 03/12/2014; e décima primeira alteração de contrato sob nº 20162378424 em 03/06/2016; resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social primitivo e alterações de contrato no seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento: **JULIAN SCHERER SANTOS,** brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba – PR., nascido em 12/01/1982, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass nº 160, Cascatinha, CEP. nº 82.025-170, portador da carteira identidade RG. nº 8.112.214-8 SSP/PR., registrado no CREA/PR. sob nº PR/105413/D, e CPF. nº 006.887.399-97.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações dá sociedade após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio: **HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS,** acima qualificado, o qual possui na sociedade totalmente integralizadas, **1.000.000 (um milhão)** de quotas, no valor nominal de R$ 1,00, cada quota, totalizando o valor o valor de **R$ 1.000.000.00 (Um milhão de reais),** o qual vende em moeda corrente nacional, parte de suas quotas, e que a presente cessão de quotas foi feita de forma onerosa para o sócio **JULIAN SCHERER SANTOS,** acima qualificado, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE
936
Folha nº
Assinatura

DÉCIMA SEGUNDA (12ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

Parágrafo Único: O sócio: **HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS**, dá plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, do valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** vendido de forma onerosa para o sócio ingressante: **JULIAN SCHERER SANTOS,** acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, é no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão), de quotas, no nominal de R$ 1,00 (um real), cada quota. Ficando o quadro de sócios assim consolidado:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
Henrique Lass Scherer Santos	**50,00%**	**500.000**	**500.000,00**
Julian Scherer Santos	**50.00%**	**500.000**	**500.000,00**
	---	---	---
TOTAL	**100,00%**	**1.000.000**	**1.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS**, e **JULIAN SCHERER SANTOS;** aos quais caberá em conjunto ou separadamente, a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social da sociedade, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Único: Nas alienações de bens móveis e imóveis da sociedade a representação será em conjunto dos sócios administradores.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores: **HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS**, e **JULIAN SCHERER SANTOS;** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1°. CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 437
Assinatura

DÉCIMA SEGUNDA (12ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, será do sócio: **JULIAN SCHERER SANTOS,** engenheiro civil, inscrito no CREA/PR. sob nº PR/105413/D.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Curitiba – PR., em 09/05/1986, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Lass nº 160, Cascatinha, CEP. nº 82.025-170, portador da carteira de identidade RG. nº 9.454.066.6-SSP/PR. e CPF. n.º 055.226.519-54; e **JULIAN SCHERER SANTOS,** brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba – PR., nascido em 12/01/1982, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass nº 160, Cascatinha, CEP. nº 82.025-170, portador da carteira identidade RG. nº 8.112.214-8 SSP/PR., registrado no CREA/PR. sob nº PR/105413/D, e CPF. nº 006.887.399-97; únicos sócios da sociedade empresária limitada: **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;** com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na **Estrada Para Rio Iguaçu nº 1275, Lote 10-B, Bairro Iguaçu, CEP. nº 83.833-249**; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. sob nº 95.417.499/0001-43, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob nº 41202842821 em 30 de dezembro de 1992; declaração de enquadramento de me sob nº 20096706511 em 29/10/2009; declaração de reenquadramento de me para epp sob nº 20098604635 em 11/12/2009; e subsequentes alterações contratuais arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº(s) 971827044 em 25/08/1997; 20042859212 em 11/08/2004; 20051147963 em 08/04/2005; 20084490845 em 09/10/2008; 20098408445 em 03/12/2009; 20102759740 em 01/04/2010; 20107194996 em 27/08/2010; 20121269930 em 05/04/2012; 20145080838 em 16/09/2014; 20146864514 em 03/12/2014; e décima primeira alteração de contrato sob nº 20162378424 em 03/06/2016; resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 035
Assinatura

DÉCIMA SEGUNDA (12ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;** com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na **Estrada Para Rio Iguaçu nº 1275, Lote 10-B, Bairro Iguaçu, CEP. nº 83.833-249.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de: **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, UNITÁRIOS OU SOB FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTOS, SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de outubro de 1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, é no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão), de quotas, no nominal de R$ 1,00 (um real), cada quota. Ficando o quadro de sócios assim consolidado:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
Henrique Lass Scherer Santos	**50,00%**	**500.000**	**500.000,00**
Julian Scherer Santos	**50.00%**	**500.000**	**500.000,00**
	----------	----------	----------
TOTAL	**100,00%**	**1.000.000**	**1.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FRANCISCO FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

DÉCIMA SEGUNDA (12ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS**, e **JULIAN SCHERER SANTOS;** aos quais caberá em conjunto ou separadamente, a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social da sociedade, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Único: Nas alienações de bens móveis e imóveis da sociedade a representação será em conjunto dos sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores: **HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS**, e **JULIAN SCHERER SANTOS;** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE
Fls.: 580
Folha nº
Assinatura

DÉCIMA SEGUNDA (12ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

Parágrafo Terceiro: Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade manterá um Departamento Técnico, autônomo não sujeito a administração geral da sociedade, mas dirigido e administrado por profissional devidamente habilitado ao exercício da profissão a qual compete elaborar os anteprojetos, projetos, cálculos, estudos especificações, orçamentos, promover a escolha dos materiais, administrar as construções e os serviços de coleta e disposição final de resíduos, proceder a escolha dos materiais necessários as obras, enfim tudo o que mais convier para o fiel cumprimento das Leis que regem a espécie.

Parágrafo único: O responsável Técnico terá uma retirada mensal a título de Honorários sempre superior a 6 (seis) salários mínimos da região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, será do sócio: **JULIAN SCHERER SANTOS,** engenheiro civil, inscrito no CREA/PR. sob nº PR/105413/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
991
Folha nº
Assinatura

DÉCIMA SEGUNDA (12ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ. nº 95.417.499/0001-43
NIRE 412.0284282.1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) única via na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande – PR., 15 de dezembro de 2017.

MERCÊS

HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS

MERCÊS

JULIAN SCHERER SANTOS

TESTEMUNHAS:

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
RG. n.º 319.564.3-SSP/PR.
CPF. n.º 027.746.909-00

NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1-SSP/PR.
CPF. n.º 544.460.909-68

Elaborado por: -
NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR CRC/PR. 010.000/O-0
CPF.027.746.909/00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº LWiJH.E7qZ2.JTh6N-XZbTU.OjtqY
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinaturas indicadas de JULIAN SCHERER SANTOS e HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS. *102486A* **********
Dou fé. Curitiba, 19 de dezembro de 2017 - 15:44:04h.

Em Testº _____ da Verdade

Manuela Wolstekowski (Escrevente)

Maria Olivia Woellner de Castro
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA
Maria Olivia W. de Castro
Escrevente
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 15:04 SOB Nº 20178346314.
PROTOCOLO: 178346314 DE 08/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800096164. NIRE: 41202842821.
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 443
Assinatura

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001073760
NIRE (Sede) 41202842821	**CNPJ** 95.417.499/0001-43	**Data de Ato Constitutivo** 30/12/1992	**Início de Atividade** 10/10/1992

Endereço Completo
Estrada PARA RIO IGUACU, Nº 1275, LOTE B 10, IGUACU - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-249

Objeto Social
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, UNITÁRIOS OU SOB FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTOS, SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIAN SCHERER SANTOS	006.887.399-97	R$ 500.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS	055.226.519-54	R$ 500.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JULIAN SCHERER SANTOS	006.887.399-97	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS	055.226.519-54	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
11/01/2018	20178346314	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2020, às 10:31:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GJL9OSU8**.

PRC2001073760

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 444
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.417.499/0001-43 MATRIZ		**07/01/1993**

NOME EMPRESARIAL
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PARA RIO IGUACU	**1275**	**LOTE 10-B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.833-249	**IGUACU**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3333-5656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **14:37:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

011

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 425
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 000930000793

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ATIVIDADE

(ESCRITORIO DE CONTATO) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA,ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

ENDEREÇO

Logradouro: Estrada PARA RIO IGUACU Número: 1275
Complemento: LOTE 10-B CEP: 83820-000
Bairro: IGUAÇU
Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 95417499000143 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

CONCEDIDO ALVARÁ DEFINITIVO. DEVENDO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME PROTOCOLO 1873/2018.

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 21/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Claudio J. Braine
Assessor e Coordenador

Documento Nº : 850

Claudio J. Braine
Assessor e Coordenador
Matrícula:

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado. Nada mais se autentica.
29 JAN 2020
Selo de Autenticidade
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
Rua Dr. Cardoso de Oliveira, 1000 - Centro - Ferraria - PR
Autorizado pela Lei Estadual nº 18.420/2015

EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

81630000001-4 74331544201-7 90411007973-1 15700000001-6

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS						VENCIMENTO 11/04/2019
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE						AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 2864-9/1544
DATA DO DOCUMENTO 11/04/2019	Nº DO DOCUMENTO 7973157	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 11/04/2019		NOSSO NÚMERO 7973157
PARCELA 1/1	CARTEIRA	MOEDA Fixo	ECONÔMICO 93	ALÍQUOTA %	VALOR X	VALOR À PAGAR 167,16

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2019

RECEITA	VALOR R$
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	100,30
TAXA DE LOCALIZAÇÃO	66,86

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS
7,17

(=) VALOR TOTAL
174,33

SACADO
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - 95.417.499/0001-43 - Estrada PARA RIO IGUACU - 1275 - Bairro: IGUAÇU - CEP: 83.820-000 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

ETHA SISTEMAS LTDA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.417.499/0001-43
Razão Social: TRASACON SANEAMENTO E CONSTR LTDA
Endereço: R RIO IGUACU 1140 CX POSTAL 49 / IGUACU 2 / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2020 a 12/02/2020

Certificação Número: 2020011402073533359675

Informação obtida em 27/01/2020 10:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FAZENDA RIO GRANDE
947
Folha nº
6
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 95.417.499/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:39 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2020.
Código de controle da certidão: **EEC6.34A0.77B1.F9BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.417.499/0001-43
Certidão nº: 182484713/2019
Expedição: 05/09/2019, às 09:36:55
Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.417.499/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021078532-03

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 999
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.417.499/0001-43**
Nome: **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/11/2019 17:07:07)

017

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/01/2020 14h06min

Número	Validade
815	22/02/2020

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 95417499000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Orgãos Públicos/Privado	Cadastro/Concorrência/Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 6420 - Inscrição: 020.011.0438.001.001 - Quadra 017 - Matrícula 949
Endereço: ROUXINOL - CEP 83.820-000

Código de Controle

CW7ZGQ1IOJCH7HG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Janeiro de 2020

Fazenda Rio Grande
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 95.417.499/0001-43, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 16 de Janeiro de 2020

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK – Escrevente
Rua Mato Grosso, 5919 - Fone (41)3045-1984

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO FAZENDA RIO GRANDE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046905

Custas = R$ 32,72
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41202842821	95.417.499/0001-43

NOME EMPRESARIAL
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2018 a 31/12/2018

NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
28

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D3.53.7C.9A.76.80.01.05.EE.7E.5F.94.EC.99.95.BB.2D.BE.20.97

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02774690900	NELSON CARLOS GAVICHIOLO: 02774690900	7320221920507719702955623464271349463636	04/05/2017 a 03/05/2020	Não
Administrador	05522551954	HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS	4777722671282025655682826539802063666 1	27/07/2018 a 26/07/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	30750369949	GUSTAVO ALBERTO PAUL FRANCO: 30750369949	7881495645956826587 7	09/05/2017 a 09/05/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

D3.53.7C.9A.76.80.01.05.EE.7E.5F.94.
EC.99.95.BB.2D.BE.20.97-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/06/2019 às 16:52:12

BE.F9.AB.A6.40.99.6E.09
54.BC.A3.B7.99.16.2B.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2015, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 3915-Fone:(41)3648-1906

Lei 10.226 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046890

EM BRANCO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 95.417.499/0001-43

Número de Ordem do Livro: 28

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	41202842821
CNPJ	95.417.499/0001-43
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Fazenda Rio Grande
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22290

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel deste face do documento apresentado naste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 5915 - Fone: (41) 3393-1304
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046891

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22290
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.53.7C.9A.76.80.01.05.EE.7E.5F.94.EC.99.95.BB.2D.BE.20.97-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped EDITAL

Entidade: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 95.417.499/0001-43

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FAZENDA RIO GRANDE Fls. 4561 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.015.762,50	R$ 1.942.905,17
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.066.603,23	R$ 1.708.429,44
DISPONÍVEL		R$ 872.969,10	R$ 584.601,26
CAIXA		R$ 73.700,77	R$ 23.535,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 797.759,35	R$ 532.830,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.508,98	R$ 28.235,89
CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 441.211,58
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 441.211,58
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 23.672,62	R$ 33.271,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 23.672,62	R$ 33.271,55
IMOVEIS A COMERCIALIZAR		R$ 169.961,51	R$ 649.345,05
IMOVEIS E TERRENOS DEST.VENDA		R$ 169.961,51	R$ 649.345,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 949.159,27	R$ 234.475,73
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 949.159,27	R$ 234.475,73
TERRENOS		R$ 163.383,54	R$ 0,00
VEICULOS		R$ 512.150,73	R$ 213.925,73
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 273.625,00	R$ 20.550,00
PASSIVO		R$ 2.015.762,50	R$ 1.942.905,17
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 194.045,32	R$ 144.577,58
OBRIGACOES EXIG.ATE EXERC.SEG.		R$ 194.045,32	R$ 144.577,58
FORNECEDORES		R$ 15.019,41	R$ 15.970,21
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 12.622,22	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 27.029,66	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.695,20	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 23.248,77	R$ 5.000,00
CONTAS CORRENTES DIVERSAS		R$ 2.942,82	R$ 3.313,69
PARCELAMENTOS		R$ 105.961,29	R$ 120.293,68
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.525,95	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 498.700,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 498.700,00
OUTRAS CONTAS CORRENTES		R$ 0,00	R$ 498.700,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.821.717,18	R$ 1.299.627,59

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3649-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.53.7C.9A.76.80.01.05.EE.7E.5F.94.EC.99.95.BB.2D.BE.20.97-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 95.417.499/0001-43

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 455 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESEVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ATUALIZACOES MONETARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMON.		R$ 0,00	R$ 0,00
AUMENTOS DO VALOR JUSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
REDUCOES DO VALOR JUSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.321.717,18	R$ 799.627,59
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.321.717,18	R$ 799.627,59
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3668-1904

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
Lei: 18.22[illegible] de 18/07/2001
SELO CONARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FR046892

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.53.7C.9A.76.80.01.05.EE.7E.5F.94.EC.99.95.BB.2D.BE.20.97-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 95.417.499/0001-43

Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 456 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.045.270,79
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 140.000,00
RECEITAS COM OBRA		R$ 133.540,05
RECEITAS COM OBRA		R$ 60.168,59
RECEITAS COM OBRA		R$ 8.575,19
RECEITAS COM OBRA		R$ 13.082,76
RECEITAS COM OBRA		R$ 10.683,84
RECEITAS COM OBRA		R$ 513.139,04
RECEITAS COM OBRA		R$ 166.081,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (69.526,23)
(-) DEDUCOES RECEITAS LIQUIDAS		R$ (69.526,23)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 975.744,56
(-) CUSTOS		R$ (652.420,21)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (192.013,24)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (224.179,28)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (6.944,17)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (18.858,97)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (13.673,43)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (107.120,00)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (20.535,06)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (36.916,81)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (32.179,25)
LUCRO BRUTO		R$ 323.324,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (510.487,19)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (510.487,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (142.046,83)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (334.790,87)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (33.376,87)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (272,62)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 551.300,00
RECEITA ALIENACAO ATIVO PERM		R$ 551.300,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (551.300,00)
(-) CUSTO ALIEN.ATIVO NAO CIRCUL.		R$ (551.300,00)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 187.162,84
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 137,82
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 137,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (79.912,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (79.912,19)
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 266.937,21
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)		R$ (16.937,86)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (8.023,20)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (8.914,66)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (283.875,07)

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOŹNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone: (41) 3648-1904

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FR046893

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 95.417.499/0001-43 Número de Ordem do Livro: 28

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2018	500000,00	1321717,18	1821717,18
RESULTADO NO EXERCICIO		(-)522089,59	(-)522089,59
Saldo Final em 31.12.2018	500000,00	799627,59	1299627,59
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.53.7C.9A.76.80.01.05.EE.7E.5F.94.EC.99.95.BB.2D.BE.20.97-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 6.0.4 do Visualizador

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
UNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046894

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 457
Assinatura

024

EM BRANCO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 1
Data: 11/06/2019
Hora: 14:34:33
Método: Direto

Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2018	12/2017
1	OPERACIONAIS	-1.310.007,29	-311.456,17
1.01	Entradas	1.045.408,61	1.873.769,84
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	1.045.270,79	1.873.707,93
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	137,82	61,91
1.02	Saídas	-2.355.415,90	-2.185.226,01
1.02.001	(-) Fornecedores	-1.031.457,57	-504.514,39
1.02.005	(-) Empregados	-527.828,86	-578.373,65
1.02.010	(-) Tributos	-342.747,05	-354.720,34
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-213.382,42	-397.617,63
1.02.025	(-) Lucros Distribuidos	-240.000,00	-350.000,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.01	Entradas/Saidas	0,00	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	1.021.639,45	-12.770,00
3.01	Entradas/Saídas	1.021.639,45	-12.770,00
3.01.001	Empréstimos	1.021.639,45	-12.770,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	-288.367,84	-324.226,17
	Disponibilidades		
	No início do Período	872.969,10	1.197.195,27
	No final do Período	584.601,26	872.969,10
	Variação	-288.367,84	-324.226,17

HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.226.519-54
C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Forqueria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Rio Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046895

EM BRANCO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está apenado na última folha deste documento.

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 459
Folha nº
Assinatura

Estabelecimento: 01 - TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - 95.417.499/0001-43

Notas Explicativas Gerais

0001 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2018 e 2017

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais operações de construções de edifícios.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações da Lei 11.638/2007 e MP 449/2008 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resolução CFC nº 1.255/2009.

Conforme item 3.18 das Normas Contábeis PME, a empresa apresenta neste exercício somente a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados no lugar da Demonstração de Resultado Abrangente e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moedas estrangeiras são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos pelo valor histórico e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

(d) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subseqüentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(e) Imobilizado e Intangível

O imobilizado e o intangível estão registrado pelo custo de aquisição (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não incluem os encargos financeiros incorridos. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(f) Arrendamento Mercantil

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como leasing financeiro. Os encargos financeiros dos arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

(g) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(h) Impostos

Os impostos foram calculados pelo regime de caixa e tributados no Lucro Presumido. Os impostos a recuperar, quando ocorreram, foram reconhecidos em contas do Ativo e os impostos a recolher foram reconhecidos em contas de

EM BRANCO

Passivo e Resultado. Da confrontação entre os impostos a recuperar e a recolher ficaram demonstrados os saldos líquidos a crédito ou débito.

(i) Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 5919-Fone:(41)3648-1806

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
Lei 13.228 de 10/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046896

EM BRANCO

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Página: 1
Data: 31/12/2018
Hora: 12:08:29

CNPJ: 95.417.499/0001-43
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Saldo inicial de lucros acumulados	1.321.717,18
Ajustes de exercícios anteriores	1.785,48
Retificação de cálculo exercícios anteriores	1.785,48
Saldo ajustado	1.323.502,66
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-1.539.022,14
Destinação do lucro	240.000,00
Lucros distribuídos	240.000,00
Saldo final de prejuízos acumulados	-455.519,48
Dividendos por ação do capital social	0,00

HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.226.519-54
N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

FRER. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046897

EM BRANCO

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 2
Data: 11/06/2019
Hora: 14:35:49
Mês/Ano: 12/2018

Consolidação: Empresa

pagamento.

HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.226.519-54
N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 5919-Fone:(41)3643-1904

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
SEM FUNÇÃO PEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046898

EM BRANCO

TRASACON
SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 463
Assinatura

ÍNDICES FINANCEIROS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice				Valores em Reais		Índice
ÍNDICES LIQUIDEZ GERAL (ILG)						
ILG	= $\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	**≥ 1,00**	=	$\frac{1.708.429,44}{643.277,58}$	=	**2,66**
ÍNDICES LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)						
ILC	= $\frac{AC}{PC}$	**≥ 1,00**	=	$\frac{1.708.429,44}{144.577,58}$	=	**11,82**
ÍNDICE SOLVENCIA GERAL (ISG)						
ISG	= $\frac{(PC+ELP)}{(AT)}$	**≥ 1,00**	=	$\frac{1.942.905,17}{643.277,58}$	=	**3,02**

AC	=	1.708.429,44	ativo circulante
AP	=	234.475,73	ativo permanente
AT	=	1.942.905,17	ativo total
PC	=	144.577,58	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	498.700,00	exigível a longo prazo
PNC		498.700,00	passivo não circulante
PL	=	1.299.627,59	patrimônio líquido

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal
RG 8.112.214-8/ SSP-PR
Engenheiro Civil - CREA PR-105.413/D

Nelson Carlos Cavichiolo
Contador
CRC 10.000/O-0 PR

031

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 7033/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 95417499000143
Num. Registro: 14818 **Registrada desde :** 06/11/1997
Capital Social: R$ 1.000.000,00
Endereço: ESTRADA PARA RIO IGUAÇU, 1275 LOTE 10-B IGUAÇU
Município/Estado: FAZENDA RIO GRANDE-PR **CEP:** 83820000
Objetivo Social:
Indústria da construção civil, incorporações e empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, unitários ou sob forma de loteamentos, localizados fora da faixa de fronteira, comércio de materiais de construção, engenharia de construção de estradas, terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de saneamentos, serviços de coleta e disposição final de resíduos domésticos e industriais, e locação de máquinas e equipamentos.
Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GILBERTO CHUJI HARA
Carteira: PR-6738/D Data de Expedição: 20/02/1978
Desde: 14/09/2004 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, c, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira: PR-8328/D Data de Expedição: 02/10/1979

032

Desde: 12/06/2000 Carga Horária: 4: H/D Até: 27/08/2004
Desde: 16/10/2009 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

3 - JULIAN SCHERER SANTOS
Carteira: PR-105413/D Data de Expedição: 03/09/2009
Desde: 24/01/2018 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 18592/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/01/2020 17:01:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

033

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7030/2020** Validade: 31/03/2020

Nome Civil: ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-8328/D
Registro Nacional : 1703535405
Registrado(a) desde : 02/10/1979
Filiação : ARNALDO DOS SANTOS
YVONNE SCHERER DOS SANTOS
Data de Nascimento : 07/04/1954
Carteira de Identidade : 897.162-5 CPF : 32125976900
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 14/12/1976 Diplomação : 14/12/1976
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 18586/2020.

Emitida via Internet em 20/01/2020 16:59:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

034

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 166 Assinatura

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7029/2020** Validade: 31/03/2020

Nome Civil: JULIAN SCHERER SANTOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-105413/D
Registro Nacional : 1707698929
Registrado(a) desde : 03/09/2009
Filiação : ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
RUTH BERENICE LASS
Data de Nascimento : 12/01/1982
Carteira de Identidade : 8.112.214-8 CPF : 00688739997
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 03/06/2009 Diplomação : 03/06/2009
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 18582/2020.

Emitida via Internet em 20/01/2020 16:58:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRASACON
SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Conforme o disposto no item 6.1.4 letra B do Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para obra , cujo nome virá constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, caso venhamos a vencer a referida licitação,é:

LOTE	NOME	ESPECIALIDADEE	CREA PR nº
Unico	ARNALDO SCHERER DOS SANTOS **(ENGENHEIRO RESPONSÁVEL)**	Engenheiro Civil	8.328 /D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 045
Assinatura

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Eu, Arnaldo Scherer dos Santos, CREA PR 8.328/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência de responsabilidade técnica pelo lote unico e cujo constarei na ART dos serviços da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

~~Arnaldo Scherer dos Santos~~
RG 897.162-5 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8.328/D

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3649-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 169
Folha nº
Assinatura

Que entre si celebram de um lado **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, de direito privado sediada à Av. Estrada para o Rio Iguaçu, 1275 – Iguaçu, Fazenda Rio Grande / PR –CEP: 83.833-249 fone/fax: (41) 36270328, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.417.499/0001-43, INSC. MUNICIPAL 000930000793, através do seu Responsável Legal, Sr. Julian Scherer Santos, Engenheiro civil, CREA PR 105.413/D, RG nº 8.112.214-8, CPF nº 006.887.399-97, na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 897.162-5-SSP/PR, registrado no CREA PR-8.328/D, inscrito no CPF sob o nº 321.259.769-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Av. Manoel Ribas, 707 – Mercês, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnica da Empresa a partir desta data, por tempo indeterminado, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 08: 00às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade da mesma, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independente de qualquer indenização.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 470
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, justamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de agosto de 2019.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919 Fone: (41)3648-1904

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

CONTRATANTE
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Julian Scherer Santos
RG 8.112.214-8 SSP/PR CPF 006.887.39997
CREA PR 105.413/D

RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
Lei 13.000
MELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046899

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

CONTRATADO
Arnaldo Scherer dos Santos
RG 897.162-5 CPF 321.259.769-00
CREA PR-8.328/D

CARTÓRIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado
Selo m=hd5.jxF=L.Zfbrh-wHp2z.uLEct
Valide em http:\\funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JULIAN SCHERER SANTOS (28620) e ARNALDO SCHERER DOS SANTOS (17211). *0017*.
Campo Largo-PR, 22 de agosto de 2019 - 14:48:21h.
Em Testº da Verdade
DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(F385HKYiH-1227580-94)

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanderlei Lourenço
RG: 7.254.775-6
CPF: 030.245.099-84

Nome: Igor Melo Camargo
RG: 534582758 SSP/SP
CPF: 060.558.039-17

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 971
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-8328/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **003135 / 2003**

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

CREA PR

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-8328/D — ACERVO TÉCNICO N.º: **003135 / 2003**

ART Nº.....: 20030122461 0. . . . . Registrada :27/08/2003
Participação:.....: RESPONSÁVEL-EXECUTOR
Empresa Executora .....: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Contratante.....: PREFEITURA DAO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência...: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: ARRUAMENTO
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão .....: 4.011,00 M.
Local da Obra .....: DIVERSAS RUAS, EUCALIPTOS / JDIM DAS HORTÊNCIAS
Município/Estado.....: FAZENDA RIO GRANDE/PR
Data de Início .....: 25/06/2002. . . . . Data de Conclusão :30/09/2003
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv. ....: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NUMA EXTENSÃO DE 4.011 M NOS BAIRROS EUCALIPTOS E JDIM DAS HORTÊNCIAS EM FAZENDA RIO GRANDE/ PR. TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2002- 3 LOTES.
Observação .....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL (SERVIÇOS EM ANDAMENTO).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º023/98 de 24 de Julho de 1998 , pela INSPETORIA DE CURITIBA / ACERVO.

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2003.

ENG. ANDREA ZAPPA SCHANOSKI PAVANI
INSPETORIA DE CURITIBA / ACERVO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta foca de documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO

28 de 18/07/2001
SELO
UNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046901

CREA PR

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Gerência Municipal de Obras Públicas

PREF. FAZENDA RIO GR. 973 Folha nº Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na cidade de Campo Magro/PR, onde tem endereço à Estrada do Tigre, s/ nº - Bairro Campo Novo, inscrita no CNPJ 95.417.499/0001-43, executou para esta Prefeitura dentro das normas técnicas exigidas os serviços discriminados em anexo.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2002 – 3 LOTES

OBJETO: Execução em regime de empreitada, dos serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas.

EXTENSÃO: 4.011metros

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 meses

DATA DE INÍCIO: 25/06/2002

DATA DA CONCLUSÃO: 25/01/2004

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA: Mitsuo Uratani CREA 9185-D/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Arnaldo Scherer dos Santos CREA: 8328-D/PR

E, nada mais havendo a certificar, em atendimento ao requerimento, expedimos a presente certidão.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2003

Mitsuo Uratani – CREA 9185-D/Pr
Gerente Municipal de Obras Públicas

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta: 13.228 de 18/07/2001
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIAK – Escrevente
FR046868

CARTÓRIO DISTRITAL DO PORTÃO
AV. REP. ARGENTINA 2777 - CURITIBA-PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
Reconhecimento de firma(s) da: MITSUO URATANI
Curitiba/PR, 24/07/2003.
Em testemunho
JOSÉ DE CARLOS DAMASCO
ESCREVENTE

CARTÓRIO DISTRITAL DO PORTÃO
FIRMA RECONHECIDA
DO PORTÃO

CARTÓRIO DISTRITAL DO PORTÃO
Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AOW96318

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Gerência Municipal de Obras Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 427 Assinatura

LOCAL : **BAIRRO EUCALIPTOS**

EMPRESA CONSTRUTORA : **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**DRENAGEM**		
1.1	Escavação mecânica de valas	m3	1.738,54
1.2	Reaterro de valas com material fornecido compactado	m3	1.481,89
1.3	Reaterro de valas com saibro compactado	m3	308,14
1.4	Carga e transporte de material inservível DMT=10,0km	m3	1.150,51
1.5	Lastro de rachão para assentamento de tubos	m3	146,12
1.6	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,40m simples	m	371,00
1.7	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,40m armado	m	219,00
1.8	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,60m simples	m	16,00
1.9	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,60m armado	m	13,00
1.10	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,80m CA-1	m	149,00
1.11	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,80m CA-2	m	35,00
1.12	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,50m CA-1	m	156,00
1.13	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,50m CA-2	m	13,00
1.14	Caixa de ligação para tubos de 0,40m	ud	18,00
1.15	Caixa de ligação para tubos de 0,60m	ud	3,00
1.16	Caixa de ligação para tubos de 0,80m	ud	3,00
1.17	Caixa de ligação para tubos de 1,50m	ud	3,00
1.18	Caixa de capatação	ud	34,00
2	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte 1ª categoria 0-200m	m3	1.648,50
3	**SUB BASE**		
3.1	Revestimento primário	m3	1.508,35
3.2	Brita 4A	m3	864,48
4	**BASE**		
4.2	Brita graduada 100% PM	m3	448,25
5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Imprimação impermeab. c/ emulsão (CT)	m2	4.900,00
5.2	CBUQ c/ CAP-20	t	411,60
6	**MEIO FIO**		
6.1	Meio fio tipo 2 (pré moldado)	m	1.112,00
6.2	Meio fio tipo 7 (pré moldado)	m	400,00

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste Cartório.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK – Escrevente
Rua Mato Grosso, 991 – Fone: (41)3648-1300
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FR046902

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Gerência Municipal de Obras Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 975 Folha nº Assinatura

LOCAL : **JARDIM HORTÊNCIAS**

EMPRESA CONSTRUTORA : **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**DRENAGEM**		
1.1	Escavação mecânica de valas	m3	1.150,24
1.2	Reaterro de valas com material fornecido compactado	m3	956,31
1.3	Reaterro de valas com saibro compactado	m3	192,08
1.4	Carga e transporte de material inservível DMT=10,0km	m3	505,32
1.5	Lastro de rachão para assentamento de tubos	m3	81,90
1.6	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,40m simples	m	14,00
1.7	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,40m armado	m	49,00
1.8	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,80m CA-1	m	10,00
1.9	Fornec.e assentamento de tubo concreto 0,80m CA-2	m	9,00
1.10	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,00m CA-1	m	323,00
1.11	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,00m CA-2	m	28,00
1.12	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,20m CA-1	m	6,00
1.13	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,20m CA-2	m	9,00
1.14	Caixa de ligação para tubos de 0,80m	ud	2,00
1.15	Caixa de ligação para tubos de 1,00m	ud	8,00
1.16	Caixa de ligação para tubos de 1,20m	ud	2,00
1.17	Caixa de capatação	ud	14,00
2	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte 1ª categoria 0-200m	m3	1.824,94
3	**SUB BASE**		
3.1	Revestimento primário	m3	1.882,52
3.2	Brita 4A	m3	1.438,00
4	**BASE**		
4.1	Brita graduada 100% PM	m3	600,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Imprimação impermeab. c/ emulsão (CT)	m2	8.500,00
5.2	CBUQ c/ CAP-20	t	714,00
6	**OBRAS COMPLEMENTARES**		
6.1	Faixa de sinalização horizontal	m2	
6.2	Placa sinalização c/ película refletiva e poste metálico	m2	

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Fetvaria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK – Escrevente
Rua Mato Grosso, 9915 Fone: (41)3648-1904

RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
Lei: 13.228/2001 - 1/07/2001
FUNARBE
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FR046903

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Gerência Municipal de Obras Públicas

Prefeit. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

LOCAL : **RUA RIO TEJO**

EMPRESA CONSTRUTORA : **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**DRENAGEM**		
1.1	Escavação mecânica de valas	m3	265,44
1.2	Reaterro de valas com saibro compactado	m3	166,40
1.3	Lastro de rachão para assentamento de tubos	m3	212,25
1.4	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,50m CA-1	m	8,00
1.5	Fornec.e assentamento de tubo concreto 1,50m CA-2	m	8,00
1.6	Corpo de BTTC 2,00m com berço	m	18,00
1.7	Boca de BTTC 2,00m	ud	2,00
2	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte 1ª categoria 0-200m	m3	662,50
2.2	Aterro com material de empréstimo	m3	3.774,69
2.3	Remoção de solos moles c/ transp. até 2km	m3	962,43
3	**SUB BASE**		
3.1	Revestimento primário	m3	1.690,00
3.2	Brita 4A	m3	1.359,70
4	**BASE**		
4.1	Brita graduada 100% PM	m3	712,80
5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Imprimação impermeab. c/ emulsão (CT)	m2	5.350,00
5.2	CBUQ c/ CAP-20	t	513,60

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Fazenda
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3848-1304

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046904

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGROMONIA
DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
477
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-8328/D
Acervo Técnico Nº.:**3888/2015**
Selos de autenticidade:**A 022.876**

RNP Nº:1703535405
Protocolo Nº.:**2015/00251790**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 475
Assinatura

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-8328/D
Acervo Técnico Nº.:**3888/2015**
Selos de autenticidade:**A 022.876**

RNP Nº.:1703535405
Protocolo Nº.:**2015/00251790**

ART Nº.....:20140299000 0..... Registrada:28/01/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - CNPJ/CPF: 76.417.005/0001-86.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:2.416,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV SETE DE SETEMBRO, S/N BATEL.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:02/01/2014..... Data de Conclusão:19/08/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO ENTORNO DO ESTÁDIO JOAQUIM AMÉRICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: SERVIÇOS PRELIMINARES/ MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SENDO: RDC PRESENCIAL 019/2013 - SMOP/OPP LOTE 2: AV. 7 DE SETEMBRO, ENTRE A PRAÇA DO JAPÃO E RUA MARIANO TORRES.....
Observação.....:ORIENTADA POR ROSEGIL.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PREF. HAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9 79
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-8328/D
Acervo Técnico Nº.:**3888/2015**
Selos de autenticidade:**A 022.876**

RNP Nº.:1703535405
Protocolo Nº.:**2015/00251790**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00251790.

Emitida via Internet em 07/08/2015 16:18:53 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

048

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

CERTIDÃO Nº 08/2015 - SMOP - OPP

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Certificamos, face o requerido no Processo n.º 01-040.576/2015, que, de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa TRASACON SANEAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA, executou para este Departamento, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados:

LICITAÇÃO: *RDC 019/2013 - SMOP/OPP LOTE 02*
EMPRESA: *TRASACON SANEAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA*
OBJETO: *Execução das obras de engenharia civil para revitalização de vias de acesso no entorno do Estádio Joaquim Américo, mediante a execução de:serviços preliminares/mobilização e desmobilização de equipamentos, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado á quente (CBUQ) e serviços complementares.*
LOCAL: *Av. Sete de Setembro, entre a Praça do Japão e Rua Mariano Torres.*
DATA DE INICIO: *02/01/2014*
DATA TERMINO: *19/08/2014*
ORDEM DE SERVIÇO: *1773/2014-OPP; 1842/2014-OPP; 1883/2014-OPP; 1925/2014-OPP.*
CONTRATO : *21.230*
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL RESP. DA PMC: *Nádia Mara Kalluf Souto - CREA/PR nº24.583-D/PR*
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: *Arnaldo Scherer dos Santos - CREA/PR nº 83.28-D/PR*
ENGENHEIRO CO-RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: *Gilberto Chuji Hara - CREA/PR nº 67.38-D/PR*

SERVIÇOS		*UNIDADE*	*QUANTIDADE*
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		
1.1	**PLACA DE OBRA**		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	m2	12,00
1.2	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**		
1.2.1	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC COM PINTURA REFLETIVA h=0,75m	ud	20,00
1.2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	ud	7,00
1.2.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00 M	ud	6,00
1.3	**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/CONTAINER**		
1.3.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER METALICO COM ESCRITÓRIO E BWC, MEDINDO 6,00 X 2,40 M H=2,30M	mês	6,00
1.4	**MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**		
1.4.1	**LOCAÇÕES**		
1.4.1.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	ud	1,00
1.4.1.2	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	ud	1,00
1.4.2	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**		
1.4.2.1	CONSUMO DE ÁGUA	mês	6,00
1.4.2.2	CONSUMO DE ENERGIA	mês	6,00
1.5	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
1.5.1	**PESSOAL**		
1.5.1.1	ENGENHEIRO DA OBRA	mês	3,90
1.5.1.2	TÉCNICO DE SEGURANÇA	mês	3,90
1.5.1.3	TÉCNICO AMBIENTAL	mês	0,96
1.5.1.4	ENCARREGADO DA OBRA	mês	6,00
1.5.1.5	LABORATORISTA	mês	1,95
1.5.1.6	APONTADOR	mês	3,90
1.5.1.7	AUXILIAR LABORATÓRIO	mês	1,95
1.5.1.8	VIGIA (03 Postos)	mês	6,00
1.5.1.9	EQUIPE DE TOPOGRAFIA INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PESSOAL E VEÍCULO	mês	0,96
1.6	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		
1.6.1	MOBILIZAÇÃO RETROESCAVADEIRA	ud	1,00
1.6.2	DESMOBILIZAÇÃO RETROESCAVADEIRA	ud	1,00
1.6.3	MOBILIZAÇÃO ROLO COMPACTADOR TANDEN	ud	1,00
1.6.4	DESMOBILIZAÇÃO ROLO COMPACTADOR TANDEN	ud	1,00
1.6.5	MOBILIZAÇÃO ROLO COMPACTADOR DE PNEU AUTO PROPELIDO 25t	ud	1,00
1.6.6	DESMOBILIZAÇÃO ROLO COMPACTADOR DE PNEU AUTO PROPELIDO 25t	ud	1,00
1.6.7	MOBILIZAÇÃO VIBRO ACABADORA	ud	1,00
1.6.8	DESMOBILIZAÇÃO VIBRO ACABADORA	ud	1,00
1.6.9	MOBILIZAÇÃO FRESADORA	ud	1,00
1.6.10	DESMOBILIZAÇAO FRESADORA	ud	1,00
1.6.11	TRANSPORTE E RETIRADA DE CONTAINER METALICO	ud	1,00

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919 Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Fundrpen está anexado na última folha deste documento

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

2ª via

EM BRANCO

049

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO Nº 08/2015 - SMOP - OPP

2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA	m³	66,15
2.2	CARGA MECANICA DE MATERIAL EM CAMINHÃO	m³	635,26
2.3	TRANS. MAT. C/ CAMINHÃO BASC. DMT 10.001 a 15.000 M	m³	635,26
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA	m³	47,25
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RM-1C	m²	888,00
3.3	IMPRIMAÇÃO C/ EMULSÃO RM-1C	m²	32.886,97
3.4	REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO PRÉ-MISTURADO USINADO A QUENTE FAIXA "C"	m³	1.653,79
3.5	REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO PRÉ-MISTURADO USINADO A QUENTE FAIXA ESPECIAL (FINA)	m³	53,28
3.6	FRESAGEM DO PAVIMENTO COM VARREÇÃO, LAVAGEM E TRANSPORTE	m³	1.616,02
3.7	ARRANC. DE MEIO FIO DE CONCRETO	m	2,00
4.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
4.1	LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	ud	113,00
4.2	LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NO PASSEIO	ud	252,00
4.4	REGULARIÇÃO/ COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	m²	7.936,27
4.5	ARRANCAMENTO DE PETIT- PAVET	m²	7.752,78
4.6	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	50,98
4.7	PISO DE CONCRETO DESEMPENHADO e=7cm	m²	254,93
4.8	FORN/ASSENT. PETIT-PAVET	m²	2.122,48
4.10	FORN/ ASSENT. DE PISO DE GRANITO RECONSTITUIDO EM CONCRETO MEDINDO 40 x 40 x 3,5cm,REF. TECNOGRAN MOD. PIAZZA SIENA OU SIMILAR, COM CINZA	m²	4.762,45
4.11	CARGA MECANICA DE MATERIAL EM CAMINHÃO	m³	657,92
4.12	TRANSP. MAT. C/CAMINHÃO BASC. DMT 10.001 a 15.000 M	m³	657,92
4.13	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE, COM 03 LAJOTAS TÁTIL DE ALERTA SEM PINTURA , MEDINDO: 2,20 x 1,20 x 1,80 M.	ud	52,00
4.14	FORN/ASSENT. LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40x40x3,5 CM	m²	100,01
5.0	01 (UM) VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL	(MES)	6,00
0	**ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**		
1.0	ARRANCAMENTO/ REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GRANITO	m	1.211,20
2.0	LIMPEZA DE MEIO-FIO DE GRANITO	m	1.211,20
3.0	VIGA DE CONCRETO 10x20cm (COM FERROS d=4,2mm A CADA 2,5m)	m	279,00
4.0	FORN. E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO fck=20MPa	m³	6,60

E, nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido, eu, Edilson da Silva Mat.45494 Edilsilva ,expedi a presente Certidão, em duas vias composta de duas (02) folhas que vão assinadas pela Engenheira Civil Nádia Mara Kalluf Souto e pelo Senhor Diretor do Departamento, Engenheiro Mario Luis da Costa Padovani.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Nádia Mara Kalluf Souto
Engª Civil

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 022.876

Mario Luis da Costa Padovani
Diretor

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR046889

2ª via

EM BRANCO

050

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-8328/D
RNP Nº:1703535405
Acervo Técnico Nº.:**4868/2014**
Protocolo Nº.:**2014/00335034**
Selos de autenticidade:**A 023.732**

651

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 764
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-8328/D — RNP Nº.:1703535405
Acervo Técnico Nº.:**4868/2014** — Protocolo Nº.:**2014/00335034**
Selos de autenticidade:**A 023.732**

ART Nº.....:20140241053 0..... Registrada:27/01/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.....
Contratante(s).....:CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A CEASA/PR - CNPJ/CPF: 75.063.164/0001-67.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:5.149,32 TON..... Área Existente:0,00 TON .....
Área Ampliada.....:0,00 TON ..... Área de Reforma:0,00 TON .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ROD BR-116, 22881 TATUQUARA.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:09/01/2014..... Data de Conclusão:06/06/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS NA PAVIMENTAÇÃO DA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

052

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-8328/D
RNP Nº.:1703535405
Acervo Técnico Nº.:**4868/2014**
Protocolo Nº.:**2014/00335034**
Selos de autenticidade:**A 023.732**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/00335034.

Emitida via Internet em 06/10/2014 17:34:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CEASA/PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que a Empresa **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Estrada Para o Rio Iguaçu , 1275 , na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.417.499/0001-43 , através de seu responsável técnico **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS** , inscrito no CREA sob o n° PR -8328/D, executou a contento e concluiu os serviços abaixo descritos para a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n° 75063164/000167, sediada Rodovia BR-116 N° 22881 – Bairro Pinheirinho em Curitiba/ PR, em acordo com as clausulas do contrato e com as normas em vigor, conforme dados abaixo:

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA UNIDADE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO – CEASA S/A.

LOCAL DA OBRA: RODOVIA BR-116 N° 22881 - BAIRRO PINHEIRINHO EM CURITIBA/ PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO MESES)

DIMENSÃO: 30.900 M²

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.366.354,59

ART N°: 20140241053

INICIO : 09/01/2014 **TÉRMINO:** 06/06/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arnaldo Scherer dos Santos - CREA N°PR-8328 /D

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen esta anexado na última folha deste documento.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (VALE TRANSPORTE, VALE COMPRAS, CAFÉ DA MANHÃ E EPI's)	%	100%
	RECAPEAMENTO E REPAROS		
73806/01	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	30.900,00
72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	3.709,32
74147/1	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	M2	300,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

EM BRANCO

CEASA/PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6

72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	30.900,00
73370	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL DESPE - SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/E OU EQUIP AUX.	T/KM	55.639,80
73790/3	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTOE AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	950,00
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	2.400,00
72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.440,00
73370	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL DESPE - SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/E OU EQUIP AUX.	T/KM	21.600,00
72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	12.000,00
73950/1	CAIXA TIPO BOCA LOBO 30X90X90CM, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA UNCOM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, COM GRELHA FOFO 135KG, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	UN	4,00
73965/4	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, ATE 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	12,00
83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	32,00
74223/2	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	M	90,00

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen esta anexado na ultima folha deste documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

EM BRANCO

CEASA PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇOS ADICIONAIS - CEASA

	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (VALE TRANSPORTE, VALE COMPRAS, CAFÉ DA MANHÃ E EPI's)	%	100%
	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	7.282,50
	CORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2	100,00
	DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO	M3	25,00
73370	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL DESPE - SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/E OU EQUIP AUX.	T/KM	60,00
72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	237,42
72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.978,50
	RETIRADA DE BLOQUETE	M2	2.074,00
73370	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL DESPE - SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/E OU EQUIP AUX.	T/KM	568,50
73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	227,40
73965/4	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, ATE 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	74,40
83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	62,00
	MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO à FRIO E=12MM	M2	1.057,33
	FRESAGEM DE PAVIMENTO E=5CM	M2	780,00
73370	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8.00 T EXCL DESPE - SA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/E OU EQUIP AUX.	T/KM	93,60

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

EM BRANCO

CEASA / PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Atestamos ainda que os serviços foram executados, com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.

Curitiba, 09 de Setembro de 2014.

Eng. Marco Antonio de Figueiredo

Gerente da divisão de manutenção

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 29 JAN. 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3643-4904

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FR046900

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 023.732

EM BRANCO

057

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 489
Assinatura

ANEXO X

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 95.417.499/0001-43:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;

d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Arnaldo Scherer Santos
Responsável Técnico
RG 897.162-5 SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8.328/D

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 591
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 01/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 95.417.499/0001-43: dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 L
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 L
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 L
- Usina solos brita graduada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável
- Distribuidor de agregados – rebocável

,a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

Fazenda Rio Grande
Folha nº 192
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 01/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 95.417.499/0001-43: em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro
Arnaldo Scherer dos Santos	Engº Civil / Responsável Técnico	PR-8.328/D	02/10/1979
Arnaldo Scherer dos Santos	Engº Civil / Preposto	PR-8.328/D	02/10/1979
Emerson Leandro da S. Miranda	Mestre de Obras	30/05/2011	30/05/2011

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

Pref. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 493

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitandonos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros , sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 995
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.471.499/0001-43, com sede Estrada para o Rio Iguaçu, 1275, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3° da Lei Complementar n°123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001073760
NIRE (Sede) 41202842821	**CNPJ** 95.417.499/0001-43	**Data de Ato Constitutivo** 30/12/1992	**Início de Atividade** 10/10/1992

Endereço Completo
Estrada PARA RIO IGUACU, Nº 1275, LOTE B 10, IGUACU - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-249

Objeto Social
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, UNITÁRIOS OU SOB FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTOS, SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIAN SCHERER SANTOS	006.887.399-97	R$ 500.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS	055.226.519-54	R$ 500.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JULIAN SCHERER SANTOS	006.887.399-97	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
HENRIQUE LASS SCHERER SANTOS	055.226.519-54	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
11/01/2018	20178346314	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2020, às 10:31:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GJL9OSU8**.

PRC2001073760

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 994
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.471.499/0001-43, com sede Estrada para o Rio Iguaçu, 1275, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Pref. Fazenda Rio Grande
Folha nº 196
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 072/2019, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de habilitação e de proposta de preços das empresas **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, com CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93; e **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43, devidamente lacrados. Compareceu Edison Luiz de Barros Junior, inscrito no CPF sob o n° 098.059.789-74, representante legal da empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Também compareceu, para acompanhar a sessão, Gabriel Antonio Alves, inscrito no CPF sob o nº 105.361.359-83. Na continuidade, o Presidente passou os envelopes de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Todos analisaram e rubricaram os envelopes e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura do envelope de habilitação, a Comissão analisou a documentação referente aos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.5. e comprovou que todas as empresas atenderam as exigências do Edital. Após análise, o Presidente declarou que os documentos referentes à Qualificação Econômica e Financeira, item 6.1.3. do Edital, serão encaminhados para análise de profissional Contador, e os documentos referentes à Qualificação Técnica, item 6.1.4. do Edital, serão encaminhados para Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e parecer. Concluídas as análises técnicas, o Presidente informou que o Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Luiz Rafael Lopes
Presidente

Robinson Lima Figueiredo
Secretário

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

Edison Luiz de Barros Junior
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Gabriel Antonio Alves
Gabriel Antonio Alves
CPF nº 105.361.359-83

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 95.417.499/0001-43

ESTRADA PARA O RIO IGUAÇU, 1275, BAIRRO ESTADOS FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS "

DATA: 30/01/2020

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 95.417.499/0001-43

ESTRADA PARA O RIO IGUAÇU, 1275, BAIRRO ESTADOS FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS "

DATA: 30/01/2020

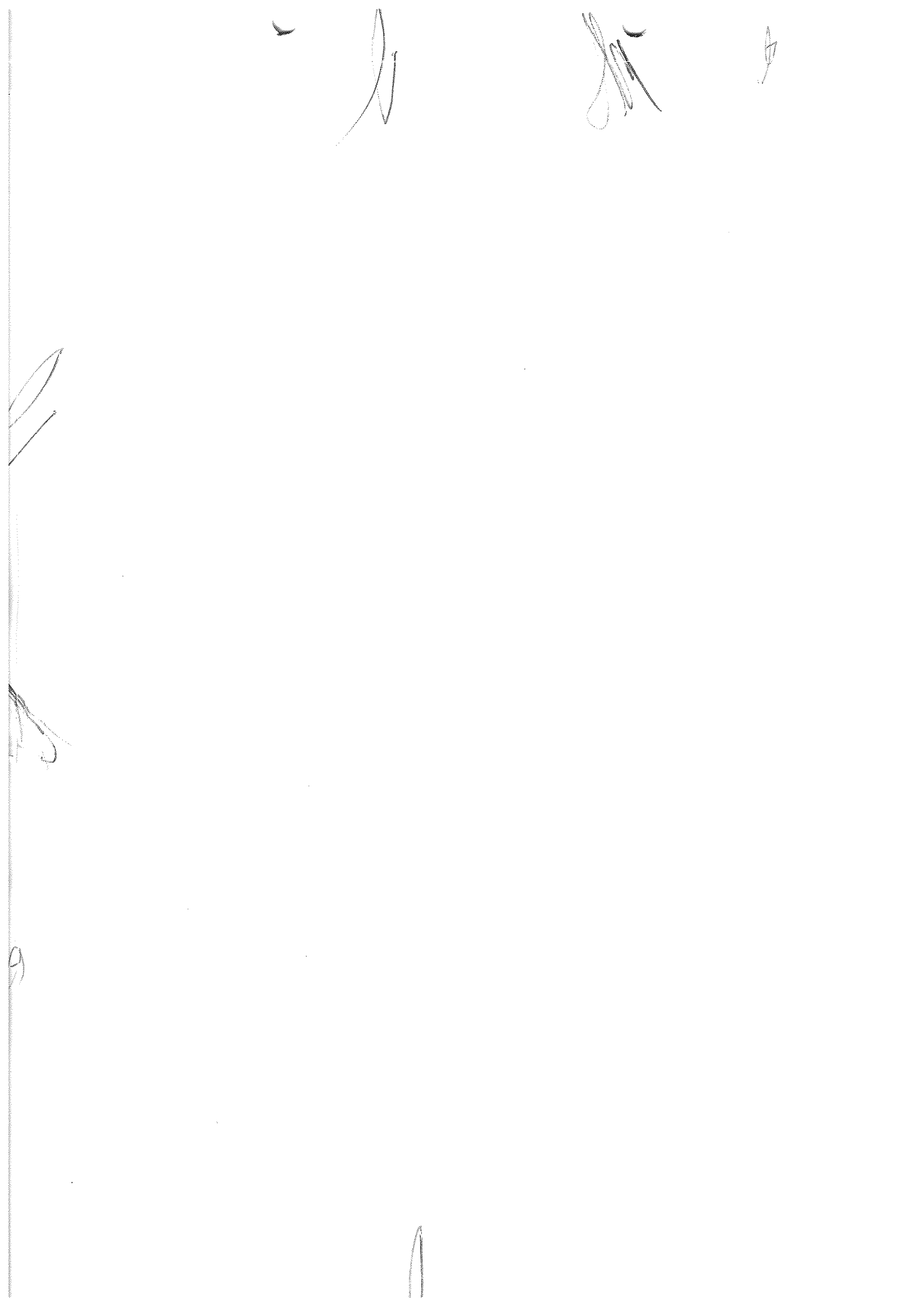

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 30/01/2020

CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 28.390.929/0001-93
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 30/01/2020

ENGENHARIA@GRUPOCOTRAGON.COM.BR ENGENHARIA1@GRUPOCOTRAGON.COM.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 502

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0043606/2019

Número do processo: 0043606/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0043606/2019
Local do parecer: 007.004.005 - CPL Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/01/2020 16:09:04

Parecer: Remetemos o processo para análise da documentação técnica exigida no item 6.1.4 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 - Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO 2/2020

Para : **Comissão Permanente de Licitações**
De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Assunto: Tomada de Preços 01/2020 – Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal.
Data: **03/02/2020**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, emitir parecer acerca da Qualificação Técnica apresentada para atendimento das exigências do item 6.1.4 do Edital – Qualificação Técnica, Habilitação Preliminar, das empresas participantes do referido edital – TP 01/2020, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

Abertos os envelopes das empresas KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CTG CONSTRUTORA EIRELI e TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP seguem abaixo as Considerações:

As empresas atenderam em conformidade toda a Documentação Específica exigida.

Segue este parecer à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento.

Atenciosamente,

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil CREA PR-72.224/D
Matrícula 349.338

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande
Folha nº 204
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 - Protocolo nº 43606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

Ao Setor de Compras - Contabilidade

Remetemos o processo de Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", para análise do Balanço Patrimonial com a finalidade de comprovar o atendimento das exigências de Qualificação Econômico-Financeira previstas no item 6.1.3 do edital.

Empresas participantes:

- ✓ CTG CONSTRUTORA EIRELI
- ✓ KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
- ✓ TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2020

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 01/2020** – temos a esclarecer o que segue:

Empresas:

CTG CONSTRUTORA EIRELLI
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

Em análise efetuadas nos Balanços Patrimoniais referente ao exercício de 2018 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatamos que todas as empresas envolvidas no certame estão **APTAS** e dentro do solicitado no Edital. A empresa CTG Construtora Eireli não apresentou as Notas Explicativas, demonstração exigida no Edital e complementar ao Balanço Patrimonial.

Cabe ao Pregoeiro, analisar e definir a continuidade das empresas envolvidas no certame.

É o **PARECER.**

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

TOMADA DE PREÇOS 01/2020

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

EMPRESA: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ: 26.786.919/0001-46

ATIVO CIRCULANTE	5.613.917,20
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
ATIVO TOTAL	5.613.917,20
PASSIVO CIRCULANTE	1.025.961,61
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.673.797,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.673.797,44
PATRIMONIO LÍQUIDO	2.914.158,15

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL			RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{5.613.917,20}{2.699.759,05}$	2,08	≥ 1,00

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{5.613.917,20}{1.025.961,61}$	5,47	≥ 1,00

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG			RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ISG=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{5.613.917,20}{2.699.759,05}$	2,08	≥ 1,00

Fazenda Rio Grande - PR., 06 de fevereiro de 2020.

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

TOMADA DE PREÇOS 01/2020

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 507
Assinatura

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA EIRELLI
CNPJ: 28.390.929/0001-93

ATIVO CIRCULANTE	889.499,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	250.576,31
ATIVO TOTAL	1.511.447,30
PASSIVO CIRCULANTE	407.102,77
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	1.104.344,53

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = AC + RLP / PC + ELP	1.140.075,66 / 407.102,77	2,80	≥ 1,00

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	889.499,35 / 407.102,77	2,18	≥ 1,00

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ISG= AT / PC + ELP	1.511.447,30 / 407.102,77	3,71	≥ 1,00

Fazenda Rio Grande - PR., 06 de fevereiro de 2020.

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

TOMADA DE PREÇOS 01/2020

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 508
Assinatura

EMPRESA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 95.417.499/0001-43

ATIVO CIRCULANTE	1.708.429,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
ATIVO TOTAL	1.942.905,17
PASSIVO CIRCULANTE	144.577,58
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	498.700,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	1.299.627,59

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL			RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG =	AC + RLP / PC + ELP	1.708.429,44 / 643.277,58	2,66	≥ 1,00

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC =	AC / PC	1.708.429,44 / 144.577,58	11,82	≥ 1,00

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG			RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ISG=	AT / PC + ELP	1.942.905,17 / 643.277,58	3,02	≥ 1,00

Fazenda Rio Grande - PR., 06 de fevereiro de 2020.

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43.606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

As empresas CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93; KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; e TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43, resultaram habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital, consoante Memorando Técnico 1/2020, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e Parecer Técnico de Qualificação Econômica, do setor de Contabilidade da Divisão de Compras e Licitações.

Os documentos referente a análise técnica encontram-se fixados nos autos do processo com vistas junto a Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 510
Assinatura

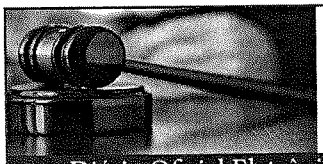

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033/2020 de 12 de fevereiro de 2020 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 15/2020
PROCESSO 4596/2020

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de catraca automática,conforme pedido da secretaria municipal de Obras.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação nº15/2020

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação nº14/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
Processo Administrativo nº. 12/2020/ Protocolo nº 40066/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Assistência Social pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande pelo período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **02 de março às 09h00**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de fevereiro de 2020, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Nova Data
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020
Processo Administrativo nº. 17/2020/ Protocolo nº 39747/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para locação de equipamentos rodoviários, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2020 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 fevereiro de 2020.

Edivaldo Duarte Schelvarski
Pregoeiro Municipal
Portaria 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43.606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

As empresas CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93; KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.913/0001-46; e TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43, resultaram habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital, consoante Memorando Técnico 1/2020, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e Parecer Técnico de Qualificação Econômica, do setor de Contabilidade da Divisão de Compras e Licitações.

Os documentos referente a análise técnica encontram-se fixados nos autos do processo com vistas junto a Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 972/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43.606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no item 10.1 letra "e" do edital, comunica que realizará a abertura do Envelope n° 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo a expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes, conforme segue:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Objeto: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Data e Horário de abertura das Propostas: 21 de Fevereiro de 2020, às 14h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Endereço: Rua Jacarandá nº 300 – Nações – CEP 83.823-901

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 17/2020, que tem como objeto a aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador da rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, em favor da proponente **BOGO & SUSIN LTDA**,CNPJ: 34.207.792/0001-90 no valor total de R$ 788,33 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 087/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7662/2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 101/2019**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sinalização Horizontal nas vias públicas por período de 12 meses, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SINCO – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.046.464/0001-63, vencedora do Lote 01, com o valor total de R$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). O Lote 02 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 082/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2020.

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 04/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 04/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pedras para manutenção do sistema viário do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedora a empresa **CTG MINÉRIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.641/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12, com o valor total de R$ 1.240.250,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). O Memorando Técnico 04/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no qual consta o resultado da análise das amostras, encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43.606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no item 10.1 letra "e" do edital, comunica que realizará a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo a expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes, conforme segue:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Objeto: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Data e Horário de abertura das Propostas: 21 de Fevereiro de 2020, às 14h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Endereço: Rua Jacarandá nº 300 – Nações – CEP 83.823-901

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019

2255

Pref. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 513
Assinatura

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: Tomada de Preços nº. 01/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 01/2020**, que tem por com objeto **a Contratação** de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal - Programa Urbano - Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Item	Descrição	Valor Total Global
01	Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	**R$ 1.347.454,61**

VALOR PROPOSTO = R$ 1.347.454,61 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete reais, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [Somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal/Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR – CPF: 006.887.399-97
Engenheiro Civil CREA PR-105.413/D

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Fazenda Rio Grande
Projeto: Praça Graiha Azul

Código			Descrição dos serviços	Unidade	Orçamento Aprovado					
					Quantidade	Custo unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
1			Pavimentação e drenagem da Av. Portugal						R$	1.347.454,61
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							22.434,84
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	360,2	BDI 1	399,9792		999,95
1.1.2	Cotação	DER 13	REMOÇAO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	284,5	R$ 22,88	BDI 1	R$ 25,41		7.229,26
1.1.3	Cotação	DER 12	REMOÇAO DE CERCAS DE ARAMES	M	284,50	R$ 8,29	BDI 1	R$ 9,21		2.620,02
1.1.4	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ULTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	23,27	R$ 12,97	BDI 1	R$ 14,40		335,04
1.1.5	SINAPI	74039/001	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPANCAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250	M	284,50	R$ 31,16	BDI 1	R$ 34,60		9.844,04
1.1.6	Cotação	PMC 1	REMOÇÃO DO MEIO FIO	M	113,50	R$ 11,16	BDI 1	R$ 12,39		1.406,54
1.2			TERRAPLENAGEM					R$ -	R$	87.247,07
1.2.1	Cotação	DER 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - MAT 1ºCAT. DMT 200M A 400M	M3	3.850,30	R$ 3.850,30	BDI 1	R$ 5,44		20.934,85
1.2.2	SINAPI	74005/2	COMPACTAÇÃO ,MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/ MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	827,77	R$ 827,77	BDI 1	R$ 5,94		4.919,60
1.2.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA	M2	6.128,50	R$ 6.128,50	BDI 1	R$ 1,48		9.077,53
1.2.4	Cotação	DER 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	323,86	R$ 6,44	BDI 1	R$ 7,15		2.315,08
1.3			DRENAGEM					R$ -	R$	272.316,56
1.3.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSTANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_01/2015	M3	2.224,64	R$ 4,97	BDI 1	R$ 5,52		12.280,01
1.3.2	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DE CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/ POTÊNCIA: 88HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EMLOCAIS COM BAIXONIVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	M3	1.061,77	R$ 11,59	BDI 1	R$ 12,87		13.665,83
1.3.3	COMP	COMP 01	REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTO	M³	571,94	R$ 56,04	BDI 1	R$ 62,23		35.591,14
1.3.4	SINAPI-I	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	92,00	R$ 26,17	BDI 1	R$ 29,06		2.673,78
1.3.5	SINAPI-I	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB,DN 600MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	416,00	R$ 48,32	BDI 1	R$ 53,65		22.320,23
1.3.6	SINAPI-I	7750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	70,00	R$ 140,07	BDI 1	R$ 155,54		10.887,46
1.3.7	SINAPI-I	7745	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	171,00	R$ 50,37	BDI 1	R$ 55,94		9.565,06
1.3.8	SINAPI-I	7763	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR 8890)	M	41,00	R$ 145,11	BDI 1	R$ 161,14		6.606,66
1.3.9	SINAPI-I	7766	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1200MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	32,00	R$ 308,80	BDI 1	R$ 342,90		10.972,88
1.3.10	SINAPI-I	7767	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1500MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	58,00	R$ 475,85	BDI 1	R$ 503,56		29.206,60
1.3.11	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	269,00	R$ 39,92	BDI 1	R$ 44,33		11.657,63
1.3.12	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRTETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃOINCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	416,00	R$ 57,74	BDI 1	R$ 64,11		26.671,76
1.3.13	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRTETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃOINCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	11,00	R$ 77,21	BDI 1	R$ 85,73		943,08
1.3.14	SINAPI	92817	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRTETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃOINCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	32,00	R$ 125,61	BDI 1	R$ 139,48		4.463,40
1.3.15	SINAPI	92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRTETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃOINCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	58,00	R$ 169,07	BDI 1	R$ 187,74		10.889,18
1.3.16	COMP	COMP 14	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM O40 - CLP01	UNID	2,00	R$ 579,43	BDI 1	R$ 643,42		1.286,84
1.3.17	COMP	COMP 15	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM O60 - CLP02	UNID	6,00	R$ 540,30	BDI 1	R$ 599,97		3.599,81
1.3.18	COMP	COMP 16	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM O80 - CLP03	UNID	2,00	R$ 589,70	BDI 1	R$ 654,83		1.309,66
1.3.19	COMP	COMP 17	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM O120 - CLP05	UNID	1,00	R$ 1.206,59	BDI 1	R$ 1.339,84		1.339,84
1.3.20	COMP	COMP 18	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM O150 - CLP06	UNID	1,00	R$ 1.462,74	BDI 1	R$ 1.624,29		1.624,29
1.3.21	COMP	COMP 19	POÇO DE VISTA PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA	UNID	1,00	R$ 1.060,95	BDI 1	R$ 1.178,12		1.178,12
1.3.22	COMP	COMP 20	POÇO DE VISTA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA	UNID	6,00	R$ 1.018,95	BDI 1	R$ 1.131,55		6.789,32
1.3.23	COMP	COMP 21	POÇO DE VISTA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA	UNID	2,00	R$ 1.065,88	BDI 1	R$ 1.183,60		2.367,20
1.3.24	COMP	COMP 22	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	36,00	R$ 632,15	BDI 1	R$ 701,97		25.270,89
1.3.25	COMP	COMP 23	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	2,00	R$ 1.148,01	BDI 1	R$ 1.274,80		2.549,60
1.3.26	Cotação	DER 20	ALA DE BSTC O0,80m	UNIDADE	1,00	R$ 1.201,01	BDI 1	R$ 1.333,65		1.333,65
1.3.27	Cotação	DER 21	ALA DE BDTC O1,50m	UNIDADE	2,00	R$ 5.035,08	BDI 1	R$ 5.591,15		11.182,31
1.3.28	Cotação	DER 22	REMOÇÃO DE BUEIRO 1,50M	M	20,00	R$ 41,82	BDI 1	R$ 46,44		928,83
1.3.29	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	40,50	R$ 70,30	BDI 1	R$ 78,06		3.161,51
1.4			PAVIMENTAÇÃO					R$ -	R$	813.764,68
1.4.1	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADAINCL TRANSPORTE 20KM	M3	323,86	90,78	BDI 1	R$ 100,80		32.646,51
1.4.2	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADAINCL TRANSPORTE 20KM	M3	1.532,12	90,78	BDI 1	R$ 100,80		154.444,44
1.4.3	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	905,76	R$ 110,19	BDI 1	R$ 115,00		104.162,40
1.4.4	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	6.038,37	R$ 6,93	BDI 1	R$ 7,69		46.442,31
1.4.5	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	12.076,74	R$ 1,74	BDI 1	R$ 1,93		23.332,26
1.4.6	SINAPI	95994	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	241,53	R$ 873,66	BDI 1	R$ 970,15		234.320,14
1.4.7	COMP	COMP 24	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5CM - TRANSPORTE DMT 20KM - MEDIA DO PAVIMENTO DE 3,0CM E 4,0CM	M³	211,34	R$ 965,39	BDI 1	R$ 1.020,00		215.566,80
1.4.8	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	452,87	R$ 5,67	BDI 1	R$ 6,29		2.849,82
1.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ -	R$	194.649,14
1.5.1	Cotação	DNIT 08	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	1.254,23	22,62	BDI 1	R$ 25,12		31.501,24
1.5.2	Cotação	DNIT 09	Meio fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	34,77	R$ 14,18	BDI 1	R$ 15,75		547,64
1.5.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA	M2	2.911,49	R$ 1,33	BDI 1	R$ 1,48		4.312,50
1.5.4	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	271,33	R$ 110,19	BDI 1	R$ 122,36		33.199,94
1.5.5	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	913,77	R$ 1,74	BDI 1	R$ 1,93		1.765,40
1.5.6	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	27,41	R$ 959,44	BDI 1	R$ 1.065,40		29.202,53
1.5.7	COMP	COMP 02	Fincadinha de Granito (paralelepipedo Compr. 18-23cm, Larg. 12-15cm, Alt. 12-15cm)	M	1.912,73	R$ 10,15	BDI 1	R$ 11,27		21.556,47
1.5.8	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EMPLACAS. AF_05/2018	M2	1.102,65	R$ 6,63	BDI 1	R$ 7,36		8.115,50
1.5.9	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR OU IGUAL A 4,00M. AF_05/2018	M2	116,00	R$ 71,95	BDI 1	R$ 79,89		9.267,56
1.5.10	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015	UNID	895,07	R$ 55,52	BDI 1	R$ 61,65		55.180,35
1.6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ -	R$	7.042,32
1.6.1	Cotação	DER23	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	1,90	345,10	BDI 1	R$ 383,22		728,11
1.6.2	Cotação	DER02	Suporte metal,galv.fogo d=2,5" c/ tampa e alertas anti-giro h=3,00m	UND.	9,00	R$ 194,43	BDI 1	R$ 215,91		1.943,15
1.6.3	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA COMMICROESFERAS DE VIDRO	M2	287,60	R$ 13,69	BDI 1	R$ 15,20		4.371,06

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2020.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal
RG 8.112.214-8/ SSP-PR
Engenheiro Civil - CREA PR-105.413/D

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Julian Scherer Santos
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG: 8.112.214-8 SSP/PR
CREA PR 105.413/

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 95.417.499/0001-43
Estrada para o Rio Iguaçu, 1275 - Bairro Iguaçu - CEP 83820-000 - Fazenda Rio Grande / PR - Tel.: (41) 9711-0666

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

MODELO nº 09

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Município: Fazenda Rio Grande

Projeto: Construção da Praça Gralha Azul

Código	SERVIÇOS			PARCELAS								Total Item (R$)	% s/ Total
				1	2	3	4	5	6	7	8		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%	100,00%								R$ 22.434,84	1,66%
		R$	22.434,84	R$ 22.434,84									
1.2	TERRAPLENAGEM	%	100%	50,00%	50,00%							R$ 37.247,07	2,76%
		R$	37.247,07	R$ 18.623,53	R$ 18.623,53								
1.3	DRENAGEM	%	100%		60,00%	40,00%						R$ 272.316,56	20,21%
		R$	272.316,56		R$ 163.389,93	R$ 108.926,62							
1.4	PAVIMENTAÇÃO	%	100%					60,00%	40,00%			R$ 813.764,68	60,39%
		R$	813.764,68					R$ 488.258,81	R$ 325.505,87				
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	100%				25,00%	50,00%	25,00%			R$ 194.649,14	14,45%
		R$	194.649,14				R$ 48.662,28	R$ 97.324,57	R$ 48.662,28				
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	%	100%							50,00%	50,00%	R$ 7.042,32	0,52%
		R$	7.042,32							R$ 3.521,16	R$ 3.521,16		
				TOTAIS								R$ 1.347.454,61	100,00%

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2020

TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Julian Scherer Santos
Responsável Legal
RG 8.112.214-8/ SSP-PR
Engenheiro Civil - CREA PR-105.413/D

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

12958

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 516
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços nº. 01/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que tem por com objeto a Contratação Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal - Programa Urbano - Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VALOR PROPOSTO = R$ 1.351.968,88 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Colombo, 29 de janeiro de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 517
Assinatura

DESCRIÇÃO LOTE				MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3
Pavimentação asfáltica e drenagem - Avenida Portugal				FAZENDA RIO GRANDE			20,70%	0,00%	0,00%
Pavimentação asfáltica e drenagem - Avenida Portugal									1.354.134,36
Item	Fonte	Código	Descrição	unidade	quantidade	Custo Unitário (sem BDI) R$	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) R$	Preço total (R$)
1.			Pavimentação e drengaem da Av. Portugal						
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						24.379,99
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA	M2	2,50	360,20	BDI 1	434,76	1.086,90
1.1.2.	COTAÇÃO	DER 13	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M2	284,50	22,88	BDI 1	27,61	7.855,04
1.1.3.	COTAÇÃO	DER 12	REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M2	284,50	8,29	BDI 1	10,00	2.845,00
1.1.4.	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURAATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	23,27	12,97	BDI 1	15,65	364,17
1.1.5.	SINAPI	74039/001	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250	M2	284,50	31,16	BDI 1	37,61	10.700,04
1.1.6.	COTAÇÃO	PMC 1	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M2	113,50	11,16	BDI 1	13,47	1.528,84
1.2			TERRAPLANAGEM						40.453,45
1.2.1.	COTAÇÃO	DER 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - MAT 1ª CAT. DMT 200M A 400M	M3	3.850,00	4,90	BDI 1	5,91	22.753,50
1.2.2.	SINAPI	74005/2	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS)(C/ MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80 HP)	M3	827,77	5,35	BDI 1	6,45	5.339,11
1.2.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.128,50	1,33	BDI 1	1,60	9.805,60
1.2.4.	COTAÇÃO	DER 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	328,86	6,44	BDI 1	7,77	2.555,24
1.3			DRENAGEM						272.635,63
1.3.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONSTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.224,64	4,97	BDI 1	5,99	13.325,59
1.3.2.	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VLA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DE CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3/ POTENCIA 88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	M3	1.061,77	11,59	BDI 1	13,98	14.843,54
1.3.3.	COMP	COMP 01	REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTADO	M3	571,94	56,04	BDI 1	67,64	38.686,02
1.3.4.	SINAPI-I	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, PB, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	92,00	25,98	BDI 1	31,35	2.884,20
1.3.5.	SINAPI-I	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, PB, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	416,00	48,32	BDI 1	58,32	24.261,12
1.3.6.	SINAPI-I	7750	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, PB, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	70,00	131,30	BDI 1	158,47	11.092,90
1.3.7.	SINAPI-I	7745	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PA1, PB, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	171,00	47,00	BDI 1	56,72	9.699,12
1.3.8.	SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PA2, PB, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	41,00	145,11	BDI 1	175,14	7.180,74
1.3.9.	SINAPI-I	7766	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PA2, PB, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	32,00	265,00	BDI 1	319,85	10.235,20
1.3.10.	SINAPI-I	7767	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PA2, PB, DN 1500MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	58,00	475,85	BDI 1	574,35	33.312,30
1.3.11.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	263,00	25,50	BDI 1	30,77	8.092,51
1.3.12.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	416,00	30,50	BDI 1	36,81	15.312,96
1.3.13.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	111,00	50,50	BDI 1	60,95	6.765,45
1.3.14.	SINAPI	92817	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	32,00	65,50	BDI 1	79,05	2.529,60

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

FAZENDA RIO GRANDE
Fls.: 518
Folha nº
Assinatura

1.3.15.	SINAPI	92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	58,00	70,50	BDI 1	85,09	4.935,22
1.3.16.	COMP	COMP 14	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø40 - CLP01	UNID	2,00	579,43	BDI 1	699,37	1.398,74
1.3.17.	COMP	COMP 15	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø60 - CLP02	UNID	6,00	540,30	BDI 1	652,14	3.912,84
1.3.18.	COMP	COMP 16	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø80 - CLP03	UNID	2,00	589,70	BDI 1	711,76	1.423,52
1.3.19.	COMP	COMP 17	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø120 - CLP05	UNID	1,00	1.206,59	BDI 1	1.456,35	1.456,35
1.3.20.	COMP	COMP 18	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM Ø150 - CLP06	UNID	1,00	1.462,74	BDI 1	1.765,52	1.765,52
1.3.21.	COMP	COMP 19	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,40M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	1,00	1.060,95	BDI 1	1.280,56	1.280,56
1.3.22.	COMP	COMP 20	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	6,00	1.018,95	BDI 1	1.229,87	7.379,22
1.3.23.	COMP	COMP 21	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	2,00	1.065,88	BDI 1	1.286,51	2.573,02
1.3.24.	COMP	COMP 22	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	36,00	632,15	BDI 1	763,00	27.468,00
1.3.25.	COMP	COMP 23	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	2,00	1.148,01	BDI 1	1.385,64	2.771,28
1.3.26.	COTAÇÃO	DER 20	ALA DE BSTC Ø0,80M	UNID	1,00	1.201,01	BDI 1	1.449,61	1.449,61
1.3.27.	COTAÇÃO	DER 21	ALA DE BSTC Ø1,50M	UNID	2,00	5.035,08	BDI 1	6.077,34	12.154,68
1.3.28.	COTAÇÃO	DER 22	REMOÇÃO DE BUEIRO 1,50M	M	20,00	41,82	BDI 1	50,47	1.009,40
1.3.29.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	40,50	70,30	BDI 1	84,85	3.436,42
1.4			PAVIMENTAÇÃO						803.603,55
1.4.1.	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3	323,86	85,00	BDI 1	102,59	33.224,79
1.4.2.	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3	1.532,12	85,00	BDI 1	102,59	157.180,19
1.4.3.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20 KM	M3	905,76	110,19	BDI 1	132,99	120.457,02
1.4.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017	M2	6.038,37	3,82	BDI 1	4,61	27.836,88
1.4.5.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	12.076,74	1,69	BDI 1	2,03	24.515,78
1.4.6.	SINAPI	72942	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	241,53	800,00	BDI 1	965,60	233.221,36
1.4.7.	COMP	COMP 24	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - TRANSPORTE DMT 20KM - MÉDIA DO PAVIMENTO DE 3,0 A 4,0 CM	M3	211,34	800,00	BDI 1	965,60	204.069,90
1.4.8.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADORA	M3	452,87	5,67	BDI 1	6,84	3.097,63
.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						205.407,16
1.5.1.	COTAÇÃO	DNIT 08	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03- AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	1.245,23	22,62	BDI 1	27,30	33.994,77
1.5.2.	COTAÇÃO	DNIT 09	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04- AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	34,77	14,18	BDI 1	17,11	594,91
1.5.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.911,49	1,33	BDI 1	1,60	4.658,38
1.5.4.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	271,33	110,19	BDI 1	132,99	36.084,17
1.5.5.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	913,77	1,69	BDI 1	2,03	1.854,95
1.5.6.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	27,41	800,00	BDI 1	965,60	26.467,09
1.5.7.	COMP	COMP 02	FINCADINHA DE GRANITO (PARALELEPIPEDO COMPR. 18-23CM, LARG 12-15CM, ALT 12-15CM)	M	1.912,73	10,15	BDI 1	12,25	23.430,94
1.5.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.102,65	6,22	BDI 1	7,50	8.269,87
1.5.9.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR OU IGUAL A 400M, AF_05/2018	UNID	116,00	71,95	BDI 1	86,84	10.073,44
1.5.10.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	895,07	55,52	BDI 1	67,01	59.978,64

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

1.6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						7.654,58
1.6.1.	COTAÇÃO	DER 23	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍDULA REFLETIVA	M2	1,90	345,10	BDI 1	416,53	791,40
1.6.2.	COTAÇÃO	DER 02	SUPORTE METAL. GALV. A FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M	UND	9,00	194,43	BDI 1	234,67	2.112,03
1.6.3.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	287,60	13,69	BDI 1	16,52	4.751,15

Colombo 30 de janeiro de 2020

Fazenda Rio Grande
SIG
Folha nº 2
Assinatura

KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

COTRAGON
CONSTRUTORA

1248

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 521
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Protocolo nº 43606/2019
Processo Administrativo nº. 01/2020

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços nº. **01/2020**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 01/2020**, que tem por com objeto a **Contratação** Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal - Programa Urbano - Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Item	Descrição	Valor Total Global
01	**Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**	R$ 1.374.900,85

NESTE CAMPO, OU EM ANEXO, DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.600
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
WWW.ctgminerios.com.br

COTRAGON
CONSTRUTORA

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 522
Assinatura

DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO" ***ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

VALOR PROPOSTO =R$ 1.374,900,85 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Quatro mil Novecentos Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

São José dos Pinhais PR, 30 de JANEIRO de 2020.

.....

FERNANDO CLAUDINO

RG 7.413.865-9

CPF 007.370.719-82

28.390.929/0001-93

CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

COTRAGON
CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO

Município:	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	FINANCIAMENTO	1.374.900,85	100,00%
Projeto:	Pavimentação Asfáltica de Drenagem - Avanida Portugal	Valor Total	1.374.900,85	100,00%
Quantidade:				

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 6	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						6,00%	12,00%	4,00%	15,00%	18,00%	18,00%	15,00%	12,00%	22.434,84	1,63%
2	TERRAPLENAGEM						100,00%								37.247,07	2,71%
3	DRENAGEM						60,00%	40,00%							282.330,32	20,53%
4	PAVIMENTAÇÃO						15,00%	50,00%	20,00%	15,00%					831.423,21	60,47%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%	194.423,09	14,14%
6	SÍNALIZAÇÃO VIARIA													100,00%	7.042,32	0,51%
	TOTAIS TOTAIS														1.374.900,85	100,00

COMPOSIÇAO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5	6	0	0	0	0	0	0	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,09	2.692,18	897,39	3.365,23	4.038,27	4.038,27	3.365,23	2.692,18	4	22.434,84	1,63%
2	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	37.247,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	37.247,07	2,71%
3	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	169.398,19	112.932,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	282.330,32	20,53%
4	PAVIMENTAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	124.713,48	415.711,60	166.284,64	124.713,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4	831.423,21	60,47%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	FINANCIAMENTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.884,62	48.605,77	48.605,77	38.884,62	19.442,31	5	194.423,09	14,14%
6	SÍNALIZAÇÃO VIARIA	FINANCIAMENTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.042,32	4	7.042,32	0,51%
C	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	332.704,83	531.335,91	167.182,03	166.963,33	52.644,04	52.644,04	42.249,84	29.176,81	6	1.374.900,85	100,00%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	332.704,83	531.335,91	167.182,03	166.963,33	52.644,04	52.644,04	42.249,84	29.176,81		1.374.900,85	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R$	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	24,20%	38,65%	12,16%	12,14%	3,83%	3,83%	3,07%	2,12%		1.374.900,85	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R$	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	24,20%	62,84%	75,00%	87,15%	90,98%	94,80%	97,88%	100,00%		OK	OK

André Alberge Becker
Engenheira Civil - CREA PR 159.330/D

Fernando Claudino
RG 7.413.865-9

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.600
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
www.ctgminerios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 523

COTRAGON
CONSTRUTORA

PREF. HACIENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
2
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
1030703-41		829973	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal						
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF				BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA		05-19 (N DES.)	Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Avenida Portugal	Fazenda Rio Grande				20,70%	0,00%	0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
1			Pavimentação e Drenagem da Av. Portugal							
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 22.434,84	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	360,20	BDI 1	399,9792	R$ 999,95	
1.1.2.	Cotação	DER 13	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	284,50	22,83	BDI 1	25,4104	R$ 7.229,26	
1.1.3.	Cotação	DER 12	REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAME	M	284,50	8,29	BDI 1	9,2092	R$ 2.620,02	
1.1.4.	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	23,27	12,97	BDI 1	14,3988	R$ 335,04	
1.1.5.	SINAPI	74083/001	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11CM, ESPAÇAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	284,50	31,16	BDI 1	34,6012	R$ 9.844,04	
1.1.6.	COTAÇÃO	PMC 1	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M	113,50	11,16	BDI 1	12,3924	R$ 1.406,54	
1.2.			TERRAPLENAGEM					0	R$ 37.247,07	
1.2.1.	Cotação	DER 17	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE , MAT 1ª CAT, DMT 200M A 400M	M3	3.800,00	4,90	BDI 1	5,4372	R$ 20.934,85	
1.2.2.	SINAPI	74005/2	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MOTNIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO DE 80 HP)	M2	827,77	5,35	BDI 1	5,9432	R$ 4.919,60	
1.2.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	6.123,50	1,33	BDI 1	1,4812	R$ 9.077,53	
1.2.4	Cotação	DER 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	328,86	6,44	BDI 1	7,1492	R$ 2.315,08	
1.3.			DRENAGEM					0	R$ 282.330,32	
1.3.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	2.224,64	4,97	BDI 1	5,52	R$ 12.280,01	
1.3.2.	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 04/2016	M3	1.061,77	11,59	BDI 1	12,8708	R$ 13.666,83	
1.3.3.	COMP	COMP 01	REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTADO	M3	571,94	56,04	BDI 1	62,2288	R$ 35.591,14	
1.3.4.	SINAPH	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	92,00	26,17	BDI 1	29,0623	R$ 2.673,73	
1.3.5.	SINAPH	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	416,00	48,32	BDI 1	53,6644	R$ 22.320,23	
1.3.6.	SINAPH	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	70,00	140,07	BDI 1	155,5352	R$ 10.887,46	
1.3.7.	SINAPH	7745	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	171,00	50,37	BDI 1	55,94	R$ 9.565,06	
1.3.8.	SINAPH	7763	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	41,00	145,11	BDI 1	161,138	R$ 6.606,66	
1.3.9.	SINAPH	7766	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	32,00	308,80	BDI 1	342,9024	R$ 10.972,88	
1.3.10.	SINAPH	7767	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	59,00	475,95	BDI 1	528,402	R$ 30.647,32	
1.3.11.	SINAPI	92869	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	263,00	39,82	BDI 1	44,2256	R$ 11.657,63	
1.3.12.	SINAPI	92871	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	416,00	57,74	BDI 1	64,1148	R$ 26.671,76	
1.3.13.	SINAPI	92873	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	111,00	77,21	BDI 1	85,7848	R$ 9.516,96	
1.3.14.	SINAPI	92877	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	32,00	125,61	BDI 1	139,4312	R$ 4.463,40	
1.3.15.	SINAPI	92879	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	59,00	169,07	BDI 1	187,7444	R$ 10.886,18	
1.3.16	COMP	COMP 14	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM D=40 - CLP01	UNID	2,00	575,43	BDI 1	643,4204	R$ 1.286,84	
1.3.17.	COMP	COMP 15	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM D=60 - CLP02	UNID	6,00	540,30	BDI 1	599,9033	R$ 3.599,41	
1.3.18.	COMP	COMP 16	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM D=80 - CLP03	UNID	2,00	589,70	BDI 1	654,5034	R$ 1.309,66	
1.3.19.	COMP	COMP 17	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM D=120 - CLP05	UNID	1,00	1.206,59	BDI 1	1.339,84	R$ 1.339,84	
1.3.20.	COMP	COMP 18	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM D=150 - CLP06	UNID	1,00	1.462,74	BDI 1	1.624,29	R$ 1.624,29	
1.3.21.	COMP	COMP 19	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	1,00	1.060,95	BDI 1	1.178,12	R$ 1.178,12	
1.3.22.	COMP	COMP 20	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	6,00	1.018,95	BDI 1	1.131,45	R$ 6.788,68	
1.3.23.	COMP	COMP 21	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID	2,00	1.065,93	BDI 1	1.183,60	R$ 2.367,20	
1.3.24.	COMP	COMP 22	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	36,00	632,15	BDI 1	701,9692	R$ 25.270,89	
1.3.25	COMP	COMP 23	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA EM CONCRETO COM GRLHA DE CONCRETO ARMADO	UNID	2,00	1.148,01	BDI 1	1.274,80	R$ 2.549,60	
1.3.26.	Cotação	DER 20	ALA DE BSTC D=0,80M	UNID	1,00	1.201,01	BDI 1	1.333,65	R$ 1.333,65	
1.3.27.	Cotação	DER 21	ALA DE BSTC d= 1,50m	UNIDADE	2,00	R$ 5.035,03	BDI 1	R$ 5.591,15	R$ 11.182,31	
1.3.28.	Cotação	DER 22	REMOÇÃO DE BUEIRO 1,5M	M	20,00	R$ 41,82	BDI 1	R$ 46,44	R$ 928,83	
1.3.29.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	M3	40,90	R$ 70,80	BDI 1	R$ 78,06	R$ 3.161,51	
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					#VALOR!	R$ 831.423,21	
1.4.1.	COMP	COMP 03	MACADAME SECO C/BRITA GRADUADA INCL. TRASPORTE 20 KM	M3	325,86	R$ 90,78	BDI1	R$ 100,80	R$ 32.646,51	
1.4.2.	COMP	COMP 05	MACADAME SECO C/BRITA GRADUADA INCL. TRASPORTE 20 KM	M3	1.532,12	R$ 90,78	BDI 1	R$ 100,80	R$ 154.444,44	
1.4.3.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE VASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20 KM	M3	905,76	R$ 110,19	BDI 1	R$ 122,36	R$ 110.828,79	
1.4.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO EM-30. AF 09/2017	M2	6.638,37	R$ 6,99	BDI 1	R$ 7,69	R$ 46.442,81	
1.4.5.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	12.076,74	R$ 1,74	BDI 1	R$ 1,93	R$ 23.332,26	
1.4.6.	SINAPI	95994	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	241,53	R$ 879,66	BDI 1	R$ 970,15	R$ 234.310,14	
1.4.7.	COMP	COMP 24	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - TRANSPORTE DMT 20KM - MEDIA DO PAVIMENTO DE 3,0CM E 4,0CM	M³	211,34	R$ 965,39	BDI 1	R$ 1.072,01	R$ 226.558,93	
1.4.8.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	452,87	R$ 5,67	BDI 1	R$ 6,29	R$ 2.849,82	

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.600
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
WWW.ctgminerios.com.br

COTRAGON
CONSTRUTORA

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 526
Assinatura

1.5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					#VALOR!	R$ 194.423,09
1.5.1.	Cotação	DNIT 08	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	1.245,23	R$ 22,62	BDI 1	R$ 25,12	R$ 31.275,20
1.5.2.	Cotação	DNIT 09	Meio fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	34,77	R$ 14,19	BDI 1	R$ 15,75	R$ 547,64
1.5.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA	M2	2.511,45	R$ 1,33	BDI 1	R$ 1,48	R$ 4.512,50
1.5.4.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	271,33	R$ 110,19	BDI 1	R$ 122,36	R$ 33.199,94
1.5.5.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C"	M2	913,77	R$ 1,74	BDI 1	R$ 1,93	R$ 1.765,40
1.5.6.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	27,41	R$ 959,44	BDI 1	R$ 1.065,40	R$ 29.200,69
1.5.7.	COMP	COMP 02	Fincadinha de Granito (paralelepipedo Compr.18-23cm, Larg 12-15cm, Alt. 12-15cm)	M	1.912,73	R$ 10,15	BDI 1	R$ 11,27	R$ 21.556,47
1.5.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	1.102,65	R$ 6,63	BDI 1	R$ 7,36	R$ 8.115,50
1.5.9.	SINAPI	95811	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UNIDADE	116,00	R$ 71,95	BDI 1	R$ 79,93	R$ 9.267,55
1.5.10.	sinapi	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	805,07	R$ 55,52	BDI 1	R$ 61,65	R$ 55.180,35
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					#VALOR!	R$ 7.042,32
1.6.1.	Cotação	DER 23	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M2	1,90	R$ 345,10	BDI 1	R$ 383,22	R$ 723,11
1.6.2.	Cotação	DER 02	Suporte matal. Galv. Fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UND	9,00	R$ 194,43	BDI 1	R$ 215,91	R$ 1.943,15
1.6.3.	SINAPI	72547	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	287,6	R$ 13,69	BDI 1	R$ 15,20	R$ 4.371,06

André Alberge Becker
Engenheira Civil - CREA-PR 159.330/D

Fernando Claudino
RG 7.413.865-9

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

28.390.929/0001-93
CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº
1
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº
2
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preços nº 01/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 072/2019, reuniram-se para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 01/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preços das empresas. Em cumprimento ao item 10.1 letra "e" do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Para acompanhar a sessão compareceu Julian Scherer Santos, escrito no CPF nº 006.887.399-97, Sócio-Administrador da empresa **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43. Os representantes das demais Empresas não compareceram para a presente sessão. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolado e, em seguida, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas. A proponente **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI** ofertou o valor global de R$ 1.351.968,88 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); a proponente **CTG CONSTRUTORA EIRELI** ofertou o valor global de R$ 1.374.900,85(um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos); a proponente **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** ofertou o valor global de R$ 1.347.454,61 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. O Presidente declarou que as Propostas de Preços e as Planilhas Orçamentárias serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras públicas para análise por profissional técnico. O Julgamento das Propostas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Luiz Rafael Lopes
Presidente

Priscila Lopes Alves
Secretária

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
S27
Folha nº
1
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0043606/2019

Número do processo: 0043606/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0043606/2019
Local do parecer: 007.004.005 - CPL Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/01/2020 16:09:04

Parecer: Remetemos o processo para análise da documentação técnica exigida no item 6.1.4 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 - Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Março de 2020.

Luiz Rafael Lopes

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 327-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO Nº 07/2020

Para : **Comissão Permanente de Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Assunto: Tomada de Preços 01/2020 – Contratação de empresa para pavimentação urbana na Avenida Portugal . Análise de Propostas de Preço.

Data: **04/03/2020**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, emitir parecer para análise técnica e parecer com a finalidade de classificação das propostas, conforme exigências do Edital – Proposta de Preços, TP 01/2020, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitações:

- As empresas KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CTG CONSTRUTORA EIRELI e TRASACON SAN. E CONST. LTDA – EPP apresentaram os conteúdos dos envelopes de Propostas de Preço, sendo a classificação definida na tabela abaixo.

- A tabela abaixo apresenta a classificação das empresas baseado nos valores totais das propostas:

Classif.	EMPRESAS	Preço Proposto (R$)
1	TRASACON SAN. E CONST. LTDA - EPP	1.347.454,61
2	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI	1.351.968,88
3	CTG CONSTRUTORA EIRELI	1.374.900,85

No que se refere aos documentos apresentados, segue abaixo as considerações:

1. Proposta empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI:
   - Item 1.2.1 – quantidade da proposta não confere com orçamento do edital;
   - Item 1.2.4 – quantidade da proposta não confere com orçamento do edital;

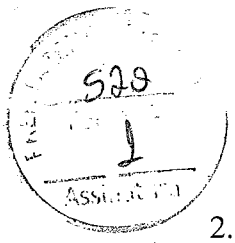

- Item 1.2.4 – valor total proposto acima do valor total do orçamento do edital;

2. Proposta empresa TRASACON SAN. E CONST. LTDA - EPP:
   - Item 1.3.13 – quantidade da proposta não confere com orçamento do edital;
   - Item 1.5.1 - quantidade da proposta não confere com orçamento do edital;

3. Proposta empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI:
   - A proposta atende ao edital;

- Segue este parecer à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil CREAPR-72.224/D
Matrícula 349.338

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A proposta de preços da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, resulta classificada atendendo as exigências do edital. O valor global ofertado é de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

A proposta de preços da empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46, resulta desclassificada por apresentar a quantidade do item 1.2.1, quantidade e valor do item 1.2.4 em desacordo com a Planilha Orçamentária.

A proposta de preços da empresa TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43, resulta desclassificada por apresentar a quantidade do item 1.3.13 e quantidade do item 1.5.1 em desacordo com a Planilha Orçamentária.

Desclassificação das propostas com aplicação do item 2.3 e 10.7 do edital, conforme Memorando Técnico nº 07/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual consta fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, e junto ao edital no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
691
Folha nº
Assinatura

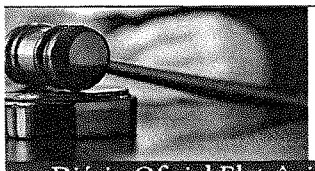

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045/2020 de 06 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 08/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de materiais de sinalização viária de placas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.252/0001-56, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor total de R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 104/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 12/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para prestação de serviço de Arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.237.379/0001-89, como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor global de R$ 399.499,84 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 126/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020
Processo Administrativo nº. 52/2020 / Protocolo nº 47309/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Março de 2020, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 05 de Março de 2020, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020
Processo Administrativo nº. 43/2020 / Protocolo nº 1949/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Serviço de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistencia Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **23 de março de 2020, às 14h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de março de 2020, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43605/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 01/2020, com objeto a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A proposta de preços da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, resulta classificada atendendo as exigências do edital. O valor global ofertado é de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

A proposta de preços da empresa KPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46, resulta desclassificada por apresentar a quantidade do item 1.2.1, quantidade e valor do item 1.2.4 em desacordo com a Planilha Orçamentária.

A proposta de preços da empresa TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43, resulta desclassificada por apresentar a quantidade do item 1.3.13 e quantidade do item 1.5.1 em desacordo com a Planilha Orçamentária.

Desclassificação das propostas com aplicação do item 2.3 e 10.7 do edital, conforme Memorando Técnico nº 07/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual consta fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, e junto ao edital no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020
Processo Administrativo nº 02/2020 / Protocolo nº 40487/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 02/2020, com objeto a *Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas*, resultando como classificada a empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com o valor global de R$ 262.695,25 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O Memorando Técnico nº 06/2020, referente análise da Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, consta fixado nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, e disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - TP**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 2255		**- TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**							
1	18-02-0559	Pavimentação Avenida Portugal		SV	1,000	0,0000	1.347.454,6100	1.347.454,61	Desclassif.
				Total do Fornecedor -------->	1,000			1.347.454,61	
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - TP**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 12958		**- KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI-EPP**							
1	18-02-0559	Pavimentação Avenida Portugal		SV	1,000	0,0000	1.351.968,8800	1.351.968,88	Desclassif.
				Total do Fornecedor -------->	1,000			1.351.968,88	
Nr. do Processo: 1/2020		**Licitação: 1/2020 - TP**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 13489		**- CTG CONSTRUTORA EIRELI**							
1	18-02-0559	Pavimentação Avenida Portugal		SV	1,000	0,0000	1.374.900,8500	1.374.900,85	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	1,000			1.374.900,85	

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha Nº 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 533
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Em cumprimento ao Art. 4º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Obras Públicas para análise e emissão de parecer de regularidade procedimental com a finalidade de homologar a Tomada de Preços nº 01/2020, a qual tem como objeto "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", resultando como vencedor a empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com o valor global de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 72/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
534
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 43606/2019 **Requerente** S.M.O.P.
Ofício nº

Ao Compras e Licitações

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº 01/2020, protocolo 43606/2019 de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço/fornecimento, valores dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminham-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento licitatório.

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019
16/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 532
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Procuradoria Geral (Divisão de Compras)

Em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo para análise e parecer de cumprimento dos requisitos legais de tramitação, com a finalidade de homologar a Tomada de Preços nº 01/2020, a qual tem como objeto contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 72/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
536
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 178/2020

Processo nº 43606/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Parecer sobre Homologação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 01/2020, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Portugal.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo manifestação, questionamento ou impugnação ao seu conteúdo.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômica e financeira, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, inicialmente três interessadas foram consideradas habilitadas.

Na sequência foi marcada data para a sessão pública de abertura de envelopes de propostas, sendo declarada vencedora a empresa CTG Construtora Eireli, eis que as outras duas empresas habilitadas apresentaram propostas em desacordo com o Edital. Não foram apresentados recursos e foi declarada a vencedora.

Há Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil lotado na Secretaria Interessada, que analisou os critérios de habilitação. Há manifestação favorável à homologação do certame pelo do Secretário Municipal de Obras.

É o relatório.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, nos diversos pareceres e nas diversas fases em que foram emitidos, inexiste óbice à homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência, a fim de avaliar-se o mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G. Folha 236 Assina

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 178/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

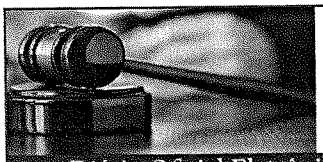

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055/2020 de 17 de março de 2020 Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43606/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 178/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
Processo Administrativo nº 02/2020 / Protocolo nº 40487/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 02/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 262.695,25 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 179/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 06 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 06 de novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Projeto de Musicalização que será executado pela Banda Escola Social, Cultural e Educacional, voltado a prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Fazenda Rio Grande, no valor de 49.601,76 (Quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos), considerada apta a receber o financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Teresina Sandra Lima Marcon, 125 – Eucaliptos – Cep: 83.823-000 – Fazenda Rio Grande – PR
Email: cmdca.fazenda@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
De 12 de março de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 35.000,00"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1337/2019– LOA.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.1005 – FAZPREV				
9	4490.52.00	001	EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
04.122.0013.2045 – FAZPREV				
7	3191.13.00	001	PATRONAL	R$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Av. Rui Barbosa, 707 – Nucleação – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep: 83.823-000
CNPJ 09.148.721/0001-00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 640
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 22/2020

Homologo a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, que tem por objeto **Contratação de 01 (um) Profissional Fisioterapeuta, para prestação de serviços de atendimento domiciliar aos pacientes do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**, em favor da empresa CLINICA MÉDICA VITALITA, CNPJ nº 14.190.259/0001-57, com o Valor Global de R$ 44.799,96 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória (PR), 16 de março de 2020
Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 178/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2020.
Marcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de Abril do ano de 2020, na sala de Licitações da prefeitura,na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
BAIRRO EUCALIPTOS	Pavimentação em CBUQ	2.821,48 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3627-8509.
Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2020.
Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE MMDC 32 E HERÓIS DO CERCO DA LAPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL.

O Presidente da Diretoria Executiva de conformidade com os arts. 32, 33 § 1º e § 2º do ESTATUTO DA ENTIDADE, (registrado no 1º Serviço de Títulos e Documentos JOSÉ MENDES CAMARGO – Titular / PROTOCOLADO SOB Nº 855.659 / MICROFILMADO SOB Nº 1.066.192 / ARQUIVADO Nº DE ORDEM 19.700 – LIVRO "A" / Curitiba – PR, 08 de abril de 2.014), conjuntamente com os Presidentes do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE MMDC 32 E HERÓIS DO CERCO DA LAPA, infra-assinados, CONVOCAM – seus associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL, a ser instalada no dia 08 (oito) de abril, do corrente ano, em primeira chamada ás 19:00 e em segunda às 20:00 horas, para eleição dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL para o triênio 2.020 à 2.023 a realizar-se em sua sede estatutária, e ainda para a posse dos eleitos no dia 21 (vinte e hum) do mesmo mês (abril), programada para início às 17:00 horas, também em sua sede estatutária Avenida João Gualberto 381, Edifício Fontana Bianca, nesta Capital de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba 17 março de 2.020.
Adv. MARIANO TAGLIANETTI – Presidente Diretoria Executiva.
Identidade - OAB 7471 – PR.
Prof. DIRCEU GUIMARÃES BRITTO – Presidente Conselho Deliberativo.
Identidade – RG 154516 – PR.
Ten R/2inf NEILLOR GABRIEL VIGO – Presidente Conselho Fiscal.
Identidade – RG 3.062.690-7 SSP/PR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 02/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 262.695,25 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 179/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2020.
Marcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Licitação: Concorrência n.º 002/2019
Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para concessão dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória/PR.
N.º do Processo: 126/2019
Data da Suspensão: 17/03/2020
Motivo da Suspensão: Esclarecimentos a serem respondidos, A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 19/03/2020. Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/ E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 17 de março de 2020
WILMAR ALEXANDRE D BIEBERBACH
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 18.394.271/0001-34

Rua Visconde do Rio Branco, 1630, sala 2106 - Centro - Curitiba - PR

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento às disposições legais e societárias, a Companhia submete à apreciação dos Srs. Acionistas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - Em reais

ATIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	310	434
Títulos e Valores Mobiliários (4)	670.703	269.542
Outros Ativos	31.438	41.780
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	702.451	311.756
NÃO CIRCULANTE		
PERMANENTE		
Imobilizado	399.773	400.925
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	399.773	400.925
TOTAL DO ATIVO	1.102.224	712.682

PASSIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
Obrigações Tributárias	165	-
Dividendos Propostos	4.482	4.482
Contas a Pagar	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.647	4.482
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social (5)	4.020.149	2.955.099
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(2.922.572)	(2.246.899)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.097.577	708.200
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.102.224	712.682

As notas explicativas são parte integrante deste balanço.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - EM REAIS

	2019	2018
RECEITAS OPERACIONAIS		
Aluguéis de Imóveis	49.162	41.593
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas e Gerais	748.141	891.365
	748.141	891.365
LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS RESULTADOS FINANCEIROS	(698.979)	(849.772)
RESULTADOS FINANCEIROS		
Receitas Financeiras	23.306	37.021
	23.306	37.021
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	(675.673)	(812.750)
Provisões para:		
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-	-
Contribuição Social sobre Lucro Líquido		
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(675.673)	(812.750)
LUCRO POR AÇÃO (LOTE DE MIL AÇÕES)	(168)	(275)

As notas explicativas são parte integrante deste balanço.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - Em reais

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais :		
Lucro Líquido do Exercício	(675.673)	(812.750)
Depreciação e Amortização	1.152	1.995
Variações nos ativos e passivos:		
Títulos e Valores Mobiliários	(401.161)	838.382
Contas a Receber	10.342	(5.988)
Outras Contas a Pagar	165	(21.668)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais:	(1.065.174)	(29)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento:		
Integralização de Capital em dinheiro	1.065.050	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento:	1.065.050	(29)
Aumento líquido no Caixa e Equivalentes de Caixa:	(124)	(29)
Caixa e Equivalente de Caixa – Início do Exercício	434	464
Caixa e Equivalente de Caixa – Final do Exercício	310	434
	(124)	(29)

As notas explicativas são parte integrante deste balanço.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em reais

	Capital Social	Reserva de Lucros – Reserva Legal	Reserva de Lucros – À Disposição da Assembléia	Lucros(Prejuízos) Acumulados	Total
EM 1º DE JANEIRO DE 2018	2.955.099	1.030	14.670	(1.449.849)	1.520.950
Capital Integralizado					-
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício				(812.750)	(812.750)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.955.099	1.030	14.670	(2.262.599)	708.200
EM 1º DE JANEIRO DE 2019	2.955.099	1.030	14.670	(2.262.599)	708.200
Capital Integralizado	1.065.050				1.065.050
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício				(675.673)	(675.673)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.020.149	1.030	14.670	(2.938.272)	1.097.577

As notas explicativas são parte integrante deste balanço.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1 CONTEXTO OPERACIONAL.
WURZBURG PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 01/07/2013, com sede em Curitiba- Paraná e tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, atividades de investimentos imobiliários e locação de imóveis próprios.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.
As demonstrações financeiras foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluídas na legislação societária brasileira, os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Base de Preparação
As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor e os ativos financeiros disponíveis para venda e ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo contra o resultado do exercício. Quando necessário, a preparação de demonstrações financeiras requer o exercício de julgamento, estimativas e premissas por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, o que não se fez necessário, portanto não ocorreu divergência na aplicação das políticas contábeis para estes exercícios.

3.2 Resumo das demais práticas contábeis
a) Ativos circulantes
Os ativos realizáveis que apresentam vencimentos em até um ano estão demonstrados nos grupos circulantes, apresentados ao custo de aquisição, mais rendimentos incorridos até as datas dos balanços, e ajustados, quando aplicável, ao seu equivalente valor de mercado.
b) Imobilizado
Os itens de Imobilizado são mensurados pelo seu custo histórico de aquisição deduzidos de depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.
Itens do ativo Imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício, baseado na vida útil econômica dos itens.
Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso.
c) Passivos circulantes
Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data dos balanços.
d) Apuração do resultado.
O resultado do exercício é apurado em conformidade com regime contábil de competência .
e) Imposto de Renda e Contribuição Social
A Companhia calcula o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) com base na legislação vigente com alíquota de 15%, acrescida do adicional específico de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240mil. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi constituída à alíquota de 9% sobre o lucro tributável.
f) Lucro por ação
Calculado com base no número de ações na data do balanço.
g) Uso de estimativas.
A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas e despesas, quando aplicáveis.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Instituições	2019
Bradesco Private FIC FI Referenciado DI	658.702,57
Brasilcap – Título de capitalização	12.000,00
TOTAL	670.702,57
Natureza	%
Fundo Renda Fixa	100
Rentabilidade Bruta	5,38%
CDI (Certificado de Deposito Interbancário)	5,97%

5 CAPITAL SOCIAL – R$ 4.020.149,
De acordo com o Estatudo Social da Companhia, o Lucro Líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral, sendo assegurado aos acionistas o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% do Lucro Líquido do exercício após as deduções legais.
Nos exercícios 2019 e 2018, a Companhia não declarou Dividendos à conta de Lucros ou Reservas, pois apresentou Prejuízo.
De acordo com a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), ocorrida em 25/08/2019, foi homologado o aumento de capital da Companhia, aprovado pela AGE realizada em 05/06/2019.
Após a integralização total dos acionistas no montante de R$ 1.065.050 (Hum milhão, sessenta e cinco mil e cinquenta reais), com a consequente emissão de 1.065.050 (hum milhão, sessenta e cinco mil e cinquenta) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, o Capital Social está representado por 4.020.149 (quatro milhões, vinte mil e cento e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, em 31 de Dezembro de 2019.

THOMAS MAREK HERBERT
DIRETOR

JOSIR REGINA COSTA POSSIEDE
CONTADOR
CRC- PR 022787/O2

Folha nº 241 PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de março de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

23265 /2020

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N] 085.2020 - PROJETO 47

O Municipio de Corbélia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Abril do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito n° 1616 em Corbélia , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	25.729,59 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (045) 3242-8810.

Corbélia, 16 de março de 2020.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

22886/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086.2020 - PROJETO 54

O Municipio de Corbélia torna público que fará realizar, às 09;00 horas do dia 28 de abril do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito n° 1616 em Corbélia , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape em CBUQ	25.578,29 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (045) 3242-8810.

Corbélia, 16 de março de 2020.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

22887/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087.2020 - PROJETO 55

O Municipio de Corbélia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito n° 1616 em Corbélia , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape em CBUQ	6.165,77 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (045)3242-8810.

Corbélia, 16 de março de 2020.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

22888/2020

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FNDE - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação – 2ª Parcela/20 – R$ 37.478,40 - no dia 11/03/2020 – Ensino Fundamental
Liberação – 2ª Parcela/20 – R$ 8.472,80 - no dia 11/03/2020 – Pré-Escola
Liberação – 2ª Parcela/20 – R$ 224,00 - no dia 09/03/2020 – AEE
Liberação – 2ª Parcela/20 – R$14.956,80 - no dia 11/03/2020 – Creche
Liberação – 2ª Parcela/20 – R$ 1.482,40 - no dia 09/03/2020 – EJA
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

22933/2020

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de Abril do ano de 2020, na sala de Licitações da prefeitura, na Rua Jacarandá, n° 300 em Fazenda Rio Grande , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Eucaliptos	Pavimentação em CBUQ	2.821,48 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3627-8509.

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2020.

Luiz Rafael Lopes, Comissão Permanente de Licitações

23243/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n° 01/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer n° 178/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

23229/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n° 02/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o

GRANDE Folha nº 542 Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo Nº. 030/2020 O Município de Clevelândia/Pr, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 13/04/2020, às 10:00 horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a: "execução de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sobre pedras poliédricas, existentes nas Ruas 15 de Março e Laranjeiras, perfazendo um total de 5.589,62m²", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital.

O valor máximo desta licitação importa em R$. 619.876,72, sendo que, o prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da expedição da ordem de serviço, a qual será emitida pelo senhor Prefeito Municipal.

Clevelândia-PR, 17 de março de 2020.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ministério da Educação (MEC).
Data: 01 de abril de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 17 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085.2020 - PROJETO 47

O Municipio de Corbélia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Abril do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito n° 1616 em Corbélia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Centro Recape em CBUQ 25.729,59 m² 150 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (045) 3242-8810.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086.2020 - PROJETO 54

O Municipio de Corbélia torna público que fará realizar, às 09;00 horas do dia 28 de abril do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito n° 1616 em Corbélia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Sede do município Recape em CBUQ 25.578,29 m² 150 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (045) 3242-8810.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087.2020 - PROJETO 55

O Municipio de Corbélia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril do ano de 2020, na Rua: Amor Perfeito n° 1616 em Corbélia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Sede do município Recape em CBUQ 6.165,77 m² 150 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (045)3242-8810.

Corbélia, 16 de março de 2020.
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

ORGÃO: Município Cornélio Procópio-Pr. Modalidade: Pregão do tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares, informática e eletrodoméstico. Recurso FNS. CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h43m de 02/04/2020. Abertura: As 08h44m de 02/04/2020. Disputa: 08h45m de 02/04/2020. LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: sites: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 - PMCP

Cornélio Procópio-PR, 12 de março de 2020.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 178/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de março de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 02/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e adjudica o objeto em favor de CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 262.695,25 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 179/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de março de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova para o Programa de Fomento ao setor agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com o convênio 886010/2019, proposta 000581/2019.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 18/03/2020 às 08:30 horas do dia 31/03/2020

Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 31/03/2020

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 31/03/2020, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2020

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 08 de abril de 2020, às 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Leilão nº 1/2020 que tem por objeto alienação de bens inservíveis (restos de construção/reformas) do Município de Formosa do Oeste/PR, em conformidade com a Emenda a LOM n.º 12/2012 de 12 de novembro de 2012, desafetados pelo Decreto Municipal nº035/2020. Valor estimado da alienação é de R$ 2.300,10. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Leiloeiro no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste-PR, 16 de março de 2020.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020- PMI, Processo Administrativo nº 023/2020, ref. à aquisição de caminhões, através de convênios firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã-PR, 17 de março de 2020.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 02 de abril de 2020, na Avenida Hermes Vissoto n° 810, Icaraíma, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, dentre outros, para atendimento das Secretarias Municipais, tudo de acordo com o Termo de Referencia e demais Anexos do Edital. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 430.690,99 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos). A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
544
Fólha nº
Assinatura

Tomada de Preços: 01/2020

Protocolo Fly nº: 43606/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços **nº 01/2020**, com objeto a "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", para emissão de **Contrato** em favor da empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedor com o valor global de R$ 1.374.900,85 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2020.

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro da CPL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 545
Assinatura

CONTRATO Nº 030/2020 **ID 3388**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n° 13815, Zacarias – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 43606/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 01/2020 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 546
Assinatura

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.374.900,85 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 547
Assinatura

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 548
Assinatura

Parágrafo Quarto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quinto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 549
Assinatura

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Andre Alberge Becker**, inscrito no CREA-PR 15933/D, RG 8.840.995-7, CPF 07617464983, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
180	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
182	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
1368	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1702

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.745,05 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro garantia.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
550
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 01/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 55
Assinatura

coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de

PM FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura

toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula décima deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 553
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 554
Assinatura

Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora **Eliete de Azevedo Oliveira**, matrícula 357689, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
555
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 554
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 552
Assinatura

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PM FAZENDA RIO GRANDE
559
Folha nº
Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

PM FAZENDA RIO GRANDE
560
Folha nº
Assinatura

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 561
Assinatura

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

PM FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
563
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 01/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
564
Folha nº
Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**1/2020**	**Licitação:**	**1/2020 - TP**	**Data da Homologação:**	**17/03/2020**				
Fornecedor:	**13489**	**- CTG CONSTRUTORA EIRELI**							
1	18-02-0559	Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal , conforme contrato de repasse OGU 829973/20189 e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		SV	1,000	0,0000	1.374.900,8500	1.374.900,85	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			1.374.900,85	

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 565
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
566
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 5298643/2020
Expedição: 26/02/2020, às 10:05:09
Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 9199/2020

PMSJP FAZENDA RIO GRANDE
569
Folha nº

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: da2554260a13ae5da155b7dc89255d20

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de março de 2020

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
568
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703093546834441

Informação obtida em 10/03/2020 15:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
569
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:26 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2020.
Código de controle da certidão: **5374.02FB.E55D.B8FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
570
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021325325-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2020 09:19:54)

COTRAGON
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 571
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa CTG Construtora Eireli, CNPJ 28.390.929/0001-93, vencedora do processo licitatório nº 01/2020, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

São José dos Pinhais, 27 de março de 2020

Fernando Claudino

CPF: 007.370719-82

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
WWW.ctgminerios.com.br

COTRAGON
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO



A empresa CTG Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual 90757869-02 com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, n° 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio Fernando Claudino, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 7.413.865-9, inscrito no CPF n° 007.370.719-82, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é de nº 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

São José dos Pinhais, 27 de março de 2020.

Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
WWW.ctgminerios.com.br

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
573
Folha nº
Assinatura

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/03/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**

Proposta: **2547545**

Controle Interno (Código Controle): **086363353**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.390.929/0001-93 - R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.043850-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 13.134,76	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 13.134,76	19/03/2020	19/03/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	03/04/2020	7448168	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA R/C GRANDE
575
Folha nº
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 031/2020, datado de 19/03/2020, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
576
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 527
Assinatura

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 529
Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
581
Folha nº

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
583
Folha nº
Assinatura

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

PGFN PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL RIO GRANDE
587
Folha nº

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * *

PREF. FAZENDA 588 Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
589
Folha nº
Assinatura

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0298270**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

590
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 118– SMOP

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2020

Ref.: Substituição de FISCAL DE CONTRATO- TP1/2020 (Contratação de empresa para execução pavimentação urbana **na Avenida Portugal** – Programa planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica e Drenagem.)

Senhora Diretora

Tendo em vista a TP 1/2020- Objeto da abertura de licitação, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros (sendo 1.086,90 Toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. Vimos por meio deste, informar a substituição do fiscal de contrato conforme segue.
A fiscalização administrativa do **CONTRATO** ficará a cargo da servidora **Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689**, bem como a verificação das diretrizes contidas em contrato a ser firmado entre Prefeitura e empresa a ser contratada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Cleiton Moreira Ham...
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públ...
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Eliete de Azevedo Oliveira
Fiscal Administrativo
Matrícula: 357689

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

591
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020 ID 3388

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689;
FISCAL TECNICO:Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2020;
PROTOCOLO: 43606/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
VALOR: R$ 1.374.900,85 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020;

Coordenação de Contratos

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
599
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº068/2020 de 27 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 ID 3388

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689;
FISCAL TECNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2020;
PROTOCOLO: 43605/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
VALOR: R$ 1.374.900,85 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 34/2020

PROTOCOLO: 14411/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
PESSOA JURÍDICA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.660.592/0001-51
VALOR: R$ 72.963,00 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 27/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 ID 3389

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,60 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689;
FISCAL TECNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2020;
PROTOCOLO: 40487/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
VALOR: R$ 262.695,25 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ:34.660.592/0001-51, no valor total de R$ 72.963,00 (Setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais) com base no Art. 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 221/2020, e tendo em vista os elementos que instruam o protocolo administrativo nº 14411/2020

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

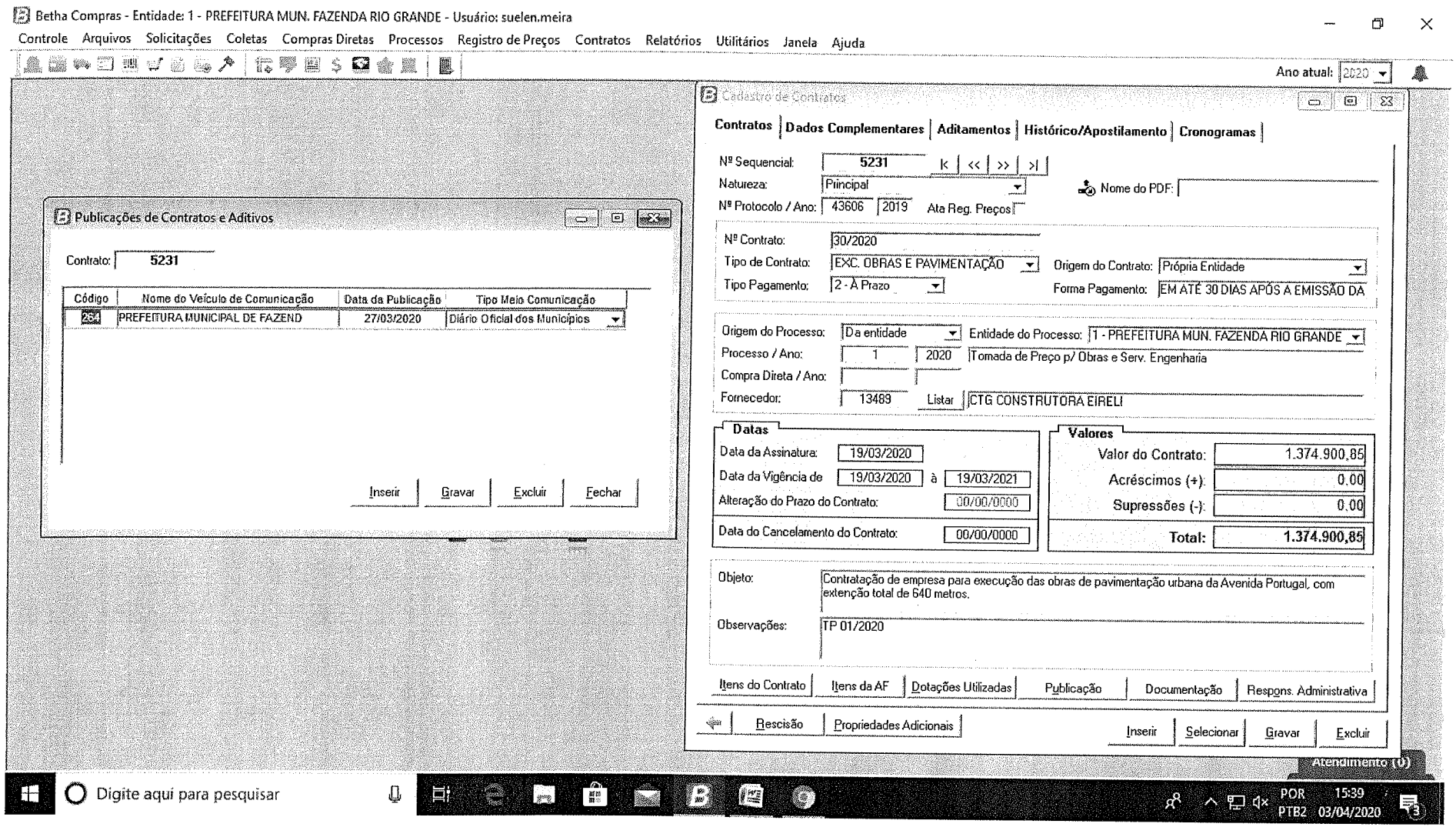
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: suelen.meira
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2020
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5231
Código
Nome do Veículo de Comunicação
Data da Publicação
Tipo Meio Comunicação
254
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND
27/03/2020
Diário Oficial dos Municípios
Inserir
Gravar
Excluir
Fechar
Cadastro de Contratos
Contratos
Dados Complementares
Aditamentos
Histórico/Apostilamento
Cronogramas
Nº Sequencial: 5231
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 43606 2019
Ata Reg. Preços:
Nº Contrato: 30/2020
Tipo de Contrato: EXC. OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 1 2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 13489
Listar
CTG CONSTRUTORA EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 19/03/2020
Data da Vigência de 19/03/2020 à 19/03/2021
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 1.374.900,85
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 1.374.900,85
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extenção total de 640 metros.
Observações: TP 01/2020
Itens do Contrato
Itens da AF
Dotações Utilizadas
Publicação
Documentação
Respons. Administrativa
Rescisão
Propriedades Adicionais
Inserir
Selecionar
Gravar
Excluir
Atendimento
Digite aqui para pesquisar
POR PTB2 15:39 03/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: **Requerente:**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
594
Folha nº
ASSINATURA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Coordenação de Contratos

____/____/____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
595
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2020
Número do processo: 26487/2020 APENSO 22062/2020

Número único: **R92.M45.13O-87**

Número do processo: 0026487/2020
Protocolado em: 20/07/2020 08:23 Procedência: Interna Prioridade: Normal
Súmula: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 30/2020

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:
Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554 Telefone: (41) 3608-0081
Complemento: Bairro: BAIRRO NACOES
Município: Fazenda Rio Grande - PR
E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-551
Fone: (41) 3627-3519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 390 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 596
Assinatura

Ref.: Aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato.

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Pavimentação de via urbana em CBUQ – Avenida Portugal, objeto do contrato nº 30/2020, edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº.001/2020, empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, sob o CNPJ: 28.390.929/0001-93

Vimos por intermédio deste, solicitar prorrogação de prazo de **Execução** por um período de **90 (noventa) dias** a contar da data de 13/08/2020.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5249/2020

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

Ref.: ***Contrato nº 30/2020***
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação da Avenida Portugal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 597
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 43.606/2019, protocolado pela empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, no qual solicita prorrogação do prazo de execução para o contrato 30/2020, oriundo do processo licitatório tomada de preços 01/2020 para pavimentação e drenagem de via urbana, temos a informar o que segue.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de execução da obra, constatou-se que:

i) Interferência de rede adutora de abastecimento de água;
ii) Interferência nas cercas existentes dos lotes lindeiros que precisavam ser retiradas;
iii) Ausência de recurso na conta vinculada do convênio que cria insegurança financeira a execução contratual (apontado pela caixa econômica federal no ofício nº 1587 / 2020 / GIGOV/CT);
iv) Redução no ritmo da execução da obra em função da pandemia e dos decretos estaduais referentes ao COVID-19;

Considerando o item exposto acima, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1º do artigo 57 " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
598
Folha nº
Assinatura

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... ( ) "

" ( ) ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento do prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil - CREA PR – 72.224/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
599
Folha nº
Assinatura

COTAGON
CONSTRUTORA

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de Pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros (sendo 1.086,90 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem).

Nome da Empresa:
CTG CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº: **28.390.929/0001-93**
Endereço: **RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA nº 13.815, ZACARIAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892
E-mail: engenharia@grupocotragon.com.br

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Contrato:	15/04/2020
Data de conclusão do Contrato:	13/08/2020
Prazo de prorrogação:	90 (noventa) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**11/11/2020**

COTRAGON
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
600
Folha nº
9
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 030/20, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo em razão de que o início da obra se deu justamente em meio a pandemia do COVID-19, prejudicando sua execução normal. Em consenso entre a fiscalização da obra, se faz necessário a solicitação imediata da prorrogação do contrato por mais 90 dias.

São José dos Pinhais PR, 13 de julho 2020

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
WWW.ctgminerios.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
601
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071306080212675400

Informação obtida em 15/07/2020 15:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 602
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022253475-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/07/2020 15:43:55)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
603
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 16161405/2020
Expedição: 15/07/2020, às 15:42:42
Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FAZENDA RIO GRANDE
604
Folha nº
9
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:27 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.
Código de controle da certidão: **2967.7574.243C.DD18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
605
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 16120/2020

OBSERVAÇÃO: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3766/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CFG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.390.929/0001-93 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

BAIRRO: %ACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815

COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70b251ee676703Sbc05831f30cfead40

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de abril de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 606
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0026487/2020

Número do processo: 0026487/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0026487/2020
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/07/2020 10:25:35
Parecer: A Coordenação de Contratos para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2020.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0026487/2020

Número do processo: 0026487/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0026487/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/07/2020 10:59:40
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato 30/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
608
Folha nº
9
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 567/2020

Processo nº 26487/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, CTG Construtora Eireli, de aditivo de prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 30/2020, tendo em vista a redução no ritmo da execução da obra em virtude da pandemia do covid-19.

Há anuência do Secretário da pasta interessada. Foi juntada cópia do contrato e seus três termos aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

CONTRATO Nº 030/2020 **ID 3388**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, Zacarias – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 43606/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 01/2020 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 610 Folha nº 9 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.374.900,85 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 613
Assinatura

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 612
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quinto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acirna será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Andre Alberge Becker**, inscrito no CREA-PR 15933/D, RG 8.840.995-7, CPF 07617464983, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
180	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
182	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
1368	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1702

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.745,05 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro garantia.**

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 01/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 615
Assinatura

coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 616 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula décima deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 017
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 618 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora **Eliete de Azevedo Oliveira**, matrícula 357689, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 021
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 620
Assinatura

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 623
Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 625
Assinatura

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 626 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 01/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 628 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Julia m. A. de Oliveira

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**1/2020**	**Licitação:**	**1/2020 - TP**	**Data da Homologação:**	**17/03/2020**				
Fornecedor:	**13489**	**- CTG CONSTRUTORA EIRELI**							
1	18-02-0559	Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal , conforme contrato de repasse OGU 829973/20189 e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		SV	1,000	0,0000	1.374.900,8500	1.374.900,85	Venceu
		Total do Fornecedor ---------->			1,000			1.374.900,85	

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2020.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
630
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 5298643/2020
Expedição: 26/02/2020, às 10:05:09
Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 091
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 9199/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: da2554260a13ae5da155b7dc89255d20

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de março de 2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
632
Folha nº
9
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703093546834441

Informação obtida em 10/03/2020 15:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
9
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:26 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2020.
Código de controle da certidão: **5374.02FB.E55D.B8FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 634
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021325325-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2020 09:19:54)

COTRAGON
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 635
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa CTG Construtora Eireli, CNPJ 28.390.929/0001-93, vencedora do processo licitatório nº 01/2020, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

São José dos Pinhais, 27 de março de 2020

Fernando Claudino

CPF: 007.370719-82

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
WWW.ctgminerios.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
686
Folha nº
9
Assinatura

COFACON
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO

A empresa CTG Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual 90757869-02 com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, n° 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio Fernando Claudino, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 7.413.865-9, inscrito no CPF n° 007.370.719-82, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é de nº 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

São José dos Pinhais, 27 de março de 2020.

Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
www.ctgmineiros.com.br

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

Junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/03/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.390.929/0001-93 - R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.043850-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

PREF. FAZENDA R... GRANDE
638
Folha nº
19
Assinatura

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 13.134,76	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 13.134,76	19/03/2020	19/03/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	03/04/2020	7448168	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS

PMRG FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 639
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 031/2020, datado de 19/03/2020, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE SEM VALOR

PGE FAZENDA RS GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA GRANDE
643
Folha nº
9
Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
615
Folha nº
Assinatura

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

PREF. FAZENDA RIO
696
Folha nº
Assinatura

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RJ
Folha nº 698
DE
Assinatura

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZ. GRANDE
Folha nº 679
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO
650
Folha nº
Assinatura

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

APÓLICE DIGITAL

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 650
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
653
Folha nº
9
Assinatura

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0298270**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
055
Folha nº
9
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2020
Número do processo: 22062/2020

Número do processo: 0022062/2020 **Número único: O7G.047.X22-34**

Protocolado em: 09/06/2020 10:56 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 266/2020 - Substituição de fiscal de contrato - TP 01/2020

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
[illegible]
Fone: [illegible]
Email: [illegible]
[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
656
Folha nº
10
Assinatura

OFÍCIO Nº 266– SMOP

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2020.

Ref. Aditivo do Contrato 30/2020: substituição de Fiscal de Contrato

Senhores,

Considerando a Exoneração da Servidora Eliete através do Decreto n.º 5259/2020 . Solicitamos a substituição do Fiscal do Contrato número 30/2020 – TP 01/2020 – CTG Construtora EIRELI. Para tanto, indico a servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto n. 5249/2020

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas
Fiscal Administrativo do Contrato

À:
Secretaria Municipal de Administração/Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 16/07/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0022062/2020

Número do processo: 0022062/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0022062/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/07/2020 09:59:00
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato 30/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Julho de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 658
Assinatura

CONTRATO Nº 030/2020 **ID 3388**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, Zacarias – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 43606/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 01/2020 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 659 Folha nº 9 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.374.900,85 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
660
Folha nº
9
Assinatura

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 603
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quinto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 602
Assinatura

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Andre Alberge Becker**, inscrito no CREA-PR 15933/D, RG 8.840.995-7, CPF 07617464983, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
180	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
182	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
1368	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1702

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.745,05 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro garantia.**

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 663 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 01/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e

coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 605 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula décima deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 007 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora **Eliete de Azevedo Oliveira**, matrícula 357689, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 009
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 070
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 61 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 613
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 9 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 636
Assinatura

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 01/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 017
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Juelen M. A. de Oliveira

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2020 **Licitação:** 1/2020 - TP **Data da Homologação:** 17/03/2020									
Fornecedor: 13489 - CTG CONSTRUTORA EIRELI									
1	18-02-0559	Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Avenida Portugal , conforme contrato de repasse OGU 829973/20189 e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		SV	1,000	0,0000	1.374.900,8500	1.374.900,85	Venceu
		Total do Fornecedor ---------->			1,000			1.374.900,85	

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 171

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.390.929/0001-93
Certidão nº: 5298643/2020
Expedição: 26/02/2020, às 10:05:09
Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 080
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 9199/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70974
BAIRRO: ZACARIAS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: da2554260a13ae5da155b7dc89255d20

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de março de 2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 081
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703093546834441

Informação obtida em 10/03/2020 15:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:26 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2020.
Código de controle da certidão: **5374.02FB.E55D.B8FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

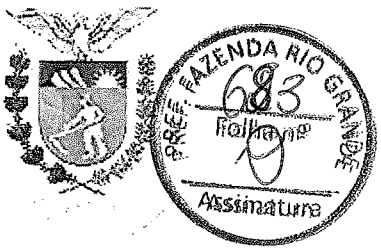

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021325325-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2020 09:19:54)

COTRAGON
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 084
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa CTG Construtora Eireli, CNPJ 28.390.929/0001-93, vencedora do processo licitatório nº 01/2020, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

São José dos Pinhais, 27 de março de 2020

Fernando Claudino

CPF: 007.370719-82

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
www.ctgminerios.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 685
Assinatura

COTRAGON
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO

A empresa CTG Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual 90757869-02 com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, n° 13815, bairro Zacarias, CEP 83025-323, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio Fernando Claudino, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 7.413.865-9, inscrito no CPF n° 007.370.719-82, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é de nº 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

São José dos Pinhais, 27 de março de 2020.

Fernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
engenharia@grupocotragon.com.br
WWW.ctgmineiros.com.br

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 686
Assinatura

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/03/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**

Proposta: **2547545**

Controle Interno (Código Controle): **086363353**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.390.929/0001-93 - R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.043850-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 13.134,76	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 13.134,76	19/03/2020	19/03/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	03/04/2020	7448168	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 031/2020, datado de 19/03/2020, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 689
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
630
Folha nº
9
Assinatura

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
691
Folha nº
Assinatura

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 692 9
Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 693
Assinatura

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 694
Assinatura

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO
695
Folha nº
9
Assinatura

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FA... GRANDE
Folha nº 635
Assinatura

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 69
Assinatura

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 638
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

APÓLICE FINAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 690
Assinatura

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 700
Assinatura

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298270**
Proposta: **2547545**
Controle Interno (Código Controle): **086363353**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298270.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 642
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 642
Assinatura

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0298270**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 532/2020

Processo nº 22062/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Alteração de Fiscal

Trata-se de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Obras, referente ao contrato 030/2020, no qual pede-se a inclusão da servidora Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, como fiscal como fiscal do contrato, substituindo o atual fiscal.

Inexiste óbice à pretendida inclusão, podendo ser realizada através de aditivo contratual. Para tanto, necessária anuência do Secretário da pasta interessada, que já consta no processo, e a autorização do Prefeito Municipal.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 9 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0022062/2020

Número do processo: 0022062/2020 **Situação:** Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS **Em trâmite:** Assinatura
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0022062/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não
Data e hora: 16/07/2020 15:09:24
Parecer: Ao Secretário Municipal de administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 16/07/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Julho de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 615
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 705
Assinatura

1° TERMO ADIITVO AO CONTRATO N° 030/2020 ILD 3388 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n° 13815, Zacarias – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 26487/2020 apenso 22062/2020, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 030/2020 ID: 3388, Celebrado em 19 de Março de 2020, originado do Tomada de Preços nº 001/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias a contar de 13 de Agosto de 2020.

Cláusula Segunda: Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689 ficando nomeada a Servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 646 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 706 Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cléiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 697 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 707 Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO N° 030/2020 ID 3388

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2020;
PROTOCOLO: 26487/2020 APENSO 22062/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 90(noventa) dias a contar de 13 de Agosto de 2020.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Substitui a fiscal Administrativo do contrato original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689 ficando nomeada a Servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.**
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020;

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 618
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2020 de 04 de agosto de 2020 Página 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de agosto de 2020, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá 300, Nações – CEP 83.823-901 em Fazenda Rio Grande/PR, ficando sem efeito a primeira convocação para 15 de agosto de 2020, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 - Alteração de membro do Conselho de Administração;
2 - Alteração de membros do Conselho Fiscal;
3 - Integralização do capital social da CODEF;
4 – Projeto SEBRAE/CODEF;
5 - Apresentação do atual cenário da CODEF – Dados contábeis
6 – Recuperação de bens imóveis;
7 - Projeto da área recuperada da empresa LAVRAMA;
8 - Outro assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2020

CESAR AUGUSTO BRUNETTO
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020 ID 3389

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2020;
PROTOCOLO: 22070/2020;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020;
Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689 ficando nomeada a Servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.**

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 030/2020 ID 3388

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2020;
PROTOCOLO: 28487/2020 APENSO 22062/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 90(noventa) dias a contar de 13 de Agosto de 2020.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Substitui a fiscal Administrativo do contrato original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689 ficando nomeada a Servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.**
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020 - ID 3414

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Execução pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos";
MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2019;
PROTOCOLO: 22073/2020;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020;
Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689 ficando nomeada a Servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86**

Coordenação de Contratos

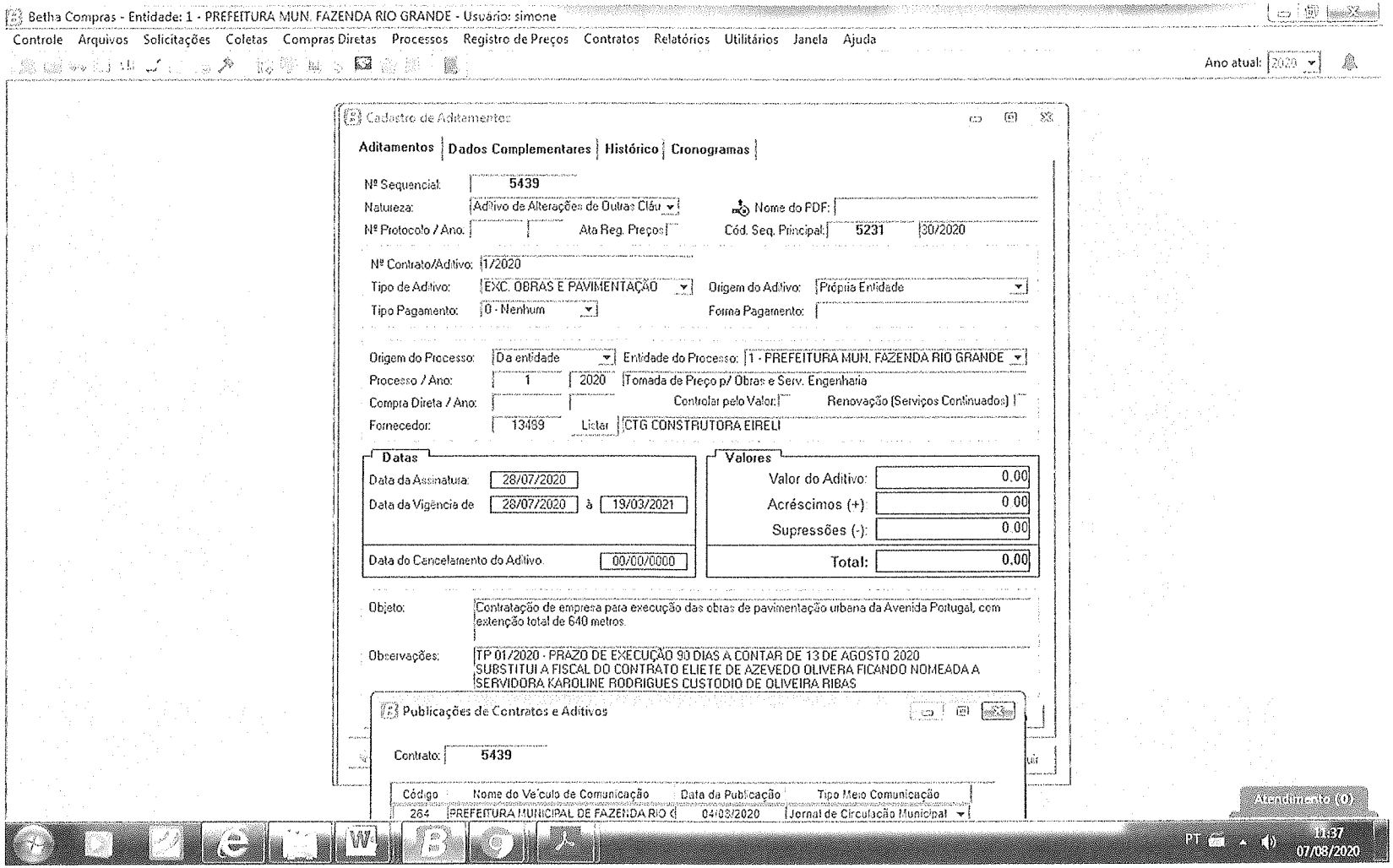

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 103

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 710
Assinatura

Protocolo: 26407/2020 **Requerente:** S.M. Obras Públicas
Apenso
22/06/2020

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
07/08/2020